



Processo	Folha
274/22	

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 SAH/HSJB

O **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA E O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, inscrito no **CNPJ 29.063.294/0001-82**, com endereço na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.253-610, telefone (24) 3339-4242/Ramal 220, atendendo requisitos do **Processo Administrativo nº 274/2022/SAH/HSJB**, faz público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de tomada de preços, sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global, com recebimento e abertura dos envelopes contendo a "documentação" e a "proposta comercial", **às 09:00 do dia 02 de Setembro de 2022**, visando à contratação de empresa para executar a obra/serviço discriminada no objeto deste Edital.

A presente Licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, e legislação suplementar, bem como pelas disposições contidas neste edital.

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>, e dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone: (24)3339-4242/Ramal: 220.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1- Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa do ramo de obras e serviços de engenharia e arquitetura para reforma e ampliação do Setor Administrativo do HSJB com a interligação do Setor de faturamento– Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, São Geraldo, na cidade de Volta Redonda-RJ, conforme projeto básico e instruções constantes no presente edital e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1- Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Administração;
- 2.2- Considera-se para fins desta Tomada de preços, o certificado cadastral em vigor, quando a sua data de vencimento e a documentação exigidas no cadastro para obtenção no mesmo, não estiverem com prazo da validade expirado na data desta licitação.
- 2.3- As microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar Nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e legislação suplementar;
- 2.4- As empresas inscritas no Cadastro de Licitantes da **CENTRAL GERAL DE COMPRAS/PMVR**, do ramo de obras e serviços de engenharia ou que atenderem às condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 2.5- **NÃO** poderão participar desta Tomada de Preços:
 - 2.5.1- As empresas suspensas do direito de licitar nos prazos e condições do entendimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



Processo	Folha
274/22	

- 2.5.2- Pessoas físicas ou jurídicas que tiveram participação na elaboração do projeto, conforme artigo 9º, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93;
- 2.5.3- Mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas jurídicas;
- 2.5.4- Empresas reunidas em consórcio.

3- DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1- A empresa participante pode ser representada no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento de procuração ou carta de credenciamento.

4- DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR (DOCUMENTAÇÃO) – ENVELOPE "A":

- 4.1- Em envelope fechado, citando o número desta Tomada de Preços, a data e o horário previstos para sua realização, contendo **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, emitido pela **CENTRAL GERAL DE COMPRAS**, e a seguinte documentação:

4.1.1- - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2- - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.1.2.1- Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)** do Ministério da Fazenda, no caso de firma individual ou sociedade;
- 4.1.2.2- **CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, dentro do prazo de validade;
- 4.1.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;
- 4.1.2.4- Será admitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 4.1.2.5- Prova de regularidade com as Fazendas:
 - 4.1.2.5.1- **FEDERAL** (relativas atributos administrados pela Receita Federal do Brasil e a inscrição em Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), abrangendo, inclusive as contribuições sociais (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014, com prazo de validade vigente;

4.1.2.5.2-ESTADUAL (ICMS e DÍVIDA ATIVA), com prazo de validade vigente.

- 4.1.2.5.2.1-As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER



Processo	Folha
274/22	

nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;

4.1.2.5.2.2- **MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente.

4.1.3 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 4.1.3.1- Certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, válida.
- 4.1.3.2- Prova de a licitante possuir no seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra de características semelhantes limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra/serviços objeto da licitação;
- 4.1.3.3- **As parcelas de maior relevância para capacitação profissional são os serviços/obras descritas no ANEXO XIV deste Edital.**
- 4.1.3.4- Comprovação de que o Responsável Técnico pertença ao quadro permanente da licitante será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia da carteira de trabalho, ficha de registro de empregado/livro de empregados ou contrato que comprove vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante.
- 4.1.3.5- Prova da licitante possuir no seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra de características semelhantes limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra/serviços objeto da licitação.
- 4.1.3.6- A comprovação da capacidade técnica será feita através de certidões e atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado e averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, demonstrando sua aptidão por já haver executado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Projeto Básico.
- 4.1.3.7- Apresentação de relação detalhada e da declaração formal de que a empresa dispõe de máquinas, veículos e pessoal técnico necessário à perfeita execução da obra/serviço.
- 4.1.3.8- Declaração de visita à obra/serviço, realizada por representante do quadro técnico da licitante, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante, devidamente assinada pelo Responsável Técnico da licitante registrado no CREA ou CAU, ou pelo representante do quadro técnico da empresa. A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não



Processo	Folha
274/22	

poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução.

- 4.1.3.9- O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito junto ao Setor de Manutenção/SAH/HSJB com a Sra. Cláudia Freitas - Telefone (24) 3339-4242/Ramal: 214, em dias úteis no horário de 08:00 às 11:00h e de 14:00 às 17:00h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

4.1.4- - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA:**

- 4.1.4.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 4.1.4.2- O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial;
- 4.1.4.3- A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- 4.1.4.4- Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- 4.1.4.4.1- Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
- 4.1.4.4.2- Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário que deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- 4.1.4.5- Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- 4.1.4.6- Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita por meio do cálculo dos índices contábeis referentes à liquidez geral (LG) liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) os quais deverão ser igual ou superiores a 1,0 (um), a saber:



Processo	Folha
274/22	

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

4.1.4.7- A licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

4.1.4.8- **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não antecedente a 90 (noventa) dias;

4.1.4.8.1- As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar no momento da habilitação o plano de recuperação homologado pelo juízo competente, na forma dos arts. 58 e 165 da Lei 11.101/2005;

4.1.4.8.2- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão;

4.1.4.8.3- Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 4.1.3.2.1, as empresa sediadas nos Estados onde a certidão de falência é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado;

4.1.5- **DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES:**

4.1.5.1- Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo no **ANEXO V**.

4.2- **CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

4.2.1- Para participar da licitação na condição de **MICROEMPRESA** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** e **DECLARAÇÃO** de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. A **DECLARAÇÃO** deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do §4º do artigo 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo no **ANEXO VI**;



Processo	Folha
274/22	

- 4.2.2- A **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério do Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- 4.2.3- O benefício de que trata o subitem 4.2.2 não eximirá a **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- 4.2.4- A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 4.2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado ao Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

- 4.3- Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

5- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 5.1- O preço global, bem como os preços unitários constantes da planilha oficial que integram o presente ato convocatório são considerados máximos, não podendo ser ultrapassado. O não cumprimento desta norma causará, na forma da lei, desclassificação sumária da proposta do licitante.
- 5.2- Os preços unitários constantes na planilha orçamentária (**ANEXO VIII**) serão considerados máximos, sendo desclassificadas propostas de preços, cuja planilha orçamentária apresente valores superiores aos limites máximos unitários estabelecidos.
- 5.3- O preço máximo global que a Administração se propõe a pagar para a execução da obra e o Preço para execução desta obra foi estabelecido **conforme planilha EMOP-RJ, SINAPI e PINI**, em R\$ 366.253,59 (Trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos), acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.4- Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar **o MENOR PREÇO GLOBAL**.

6- DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”:

- 6.1- Deverá conter internamente:

- 6.1.1- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:** com indicação dos quantitativos e preços unitários e totais que serviram de base a elaboração da proposta da licitante, preferencialmente em papel timbrado da empresa, datado, rubricado e



Processo	Folha
274/22	

assinado pelo representante do quadro técnico da empresa da licitante e com carimbo da empresa.

- 6.1.2- **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** preferencialmente em papel timbrado da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo:
- 6.1.2.1- **Preço global (resultante da soma dos preços unitários da planilha),** em algarismo e por extenso, observado obrigatoriamente a norma prevista no subitem 5.1.
 - 6.1.2.2- Declaração de aceitação do prazo de 120(cento e vinte) dias para execução da obra/serviço objeto desta Tomada de Preços;
 - 6.1.2.3- Declaração em manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação, conforme art. 64 parágrafo 3º da Lei Federal no 8.666/93;
 - 6.1.2.4- Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após atestação da folha de medição;
 - 6.1.2.5- Nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária.
- 6.1.3- Planilha de quantitativos e preços unitários, em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via digitada ou editada, sem emendas ou rasuras, contendo os preços unitários e o valor global, devidamente rubricada pelo representante legal da licitante e com carimbo da empresa **(conforme Anexo II)**;
- 6.1.4- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO,** dos serviços, compatível com os percentuais de desembolso máximo consoante no **anexo IX.**

7- DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

- 7.1- A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:
- 7.1.1- Abertura dos envelopes **"A" (DOCUMENTAÇÃO)** e sua apreciação;
 - 7.1.2- Devolução dos envelopes **"B" (PROPOSTA)**, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
 - 7.1.3- Abertura dos envelopes **PROPOSTA** dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo da interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, lavrada em ata, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
 - 7.1.4- Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;
 - 7.1.4.1- No julgamento das propostas para efeito de adjudicação do objeto desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração às disposições contidas neste edital, declarando vencedora a proponente que apresentar **o menor preço global**, resultante do somatório de todos os itens da **PLANILHA DE**



Processo	Folha
274/22	

PREÇOS UNITÁRIOS, e atendidos os critérios de aceitabilidades de preços;

- 7.1.4.2- No caso de empate entre uma ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas;
- 7.1.5- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências contidas no subitem 4.2.1 deste edital. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à de menor valor;
- 7.1.6- A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;
- 7.1.7- Ocorrendo empate conforme preceitua o subitem 7.1.5 proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.1.7.1- A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** detentora da proposta de menor valor poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- 7.1.7.2- Se a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** convocada na forma do subitem imediatamente anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.1.5 deste edital, a apresentação de nova proposta;
- 7.1.7.3- Se houver 2 (duas) ou mais **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta;
- 7.1.8- Se nenhuma **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** satisfizer as exigências contidas no subitem 7.1.7 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor preço;
- 7.1.9- O disposto nos subitens 7.1.5 a 7.1.8 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que satisfaça as exigências deste edital;
- 7.1.10-Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame e a respectiva homologação pela Autoridade Superior.
- 7.1.11-A abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" será realizada sempre em ato público, previamente designado do qual se lavrará ata



Processo	Folha
274/22	

circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

- 7.1.12-Todos os documentos contidos nos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes;
- 7.1.13-Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.1.14-Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste edital;
- 7.1.15-Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;
- 7.1.16-Não se admitirá proposta que apresente preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 7.1.17-Serão desclassificadas:
- I - As propostas que não atendam as exigências desta licitação;
 - II - As proposta com preços inexequíveis, na forma da Lei.
- 7.1.18-Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 7.1.19-A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;
- 7.1.20- É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento adicional para viabilizar a HABILITAÇÃO ou evitar a desclassificação de proponentes;
- 7.1.21-Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão interpostos nos termos do Artigo 109º da lei 8.666/93.

8- DO CONTRATO:

- 8.1- Fica estipulado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da notificação do Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB para que a adjudicatária assine o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 8.1.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se da prerrogativa prevista no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93;
- 8.2- O prazo previsto para a execução total da obra, objeto deste contrato **é de 120 (cento e vinte) meses**, contados a partir da data fixada pelo Setor de Assessoria Técnica do Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93, mediante a feitura do Termo Aditivo por acordo entre as partes, devidamente justificado e fundamentado;



Processo	Folha
274/22	

- 8.3- O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser modificado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações;
- 8.4- O contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal;
- 8.5- No caso de suspensão da obra/serviço, se a Contratada, antes de notificada, já houver adquirido ou posto no local dos trabalhos os materiais correspondentes, o Serviço Autônomo Hospitalar reembolsá-la-á dos preços de aquisição, regularmente comprovados, passando os mesmos à plena propriedade do Serviço Autônomo Hospitalar;
- 8.6- A fiscalização e a coordenação da obra/serviço, objeto deste Edital, será exercida por representante designado pelo Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB.
- 8.7- A fiscalização da execução dos serviços caberá a **CONTRATANTE**, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício da função, devendo a **CONTRATADA** aceitar todas as decisões, métodos, processos e controle adotados, fornecendo-lhes todos os dados, explicações e esclarecimentos que esta necessitar, e que for julgada necessária ao acompanhamento para perfeita execução da obra, objeto deste contrato.
- 8.8- A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem a exime de manter fiscalização própria;
- 8.8.1- É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa da obra/serviço quando não tiver sido executada dentro das normas técnicas contratadas, bem como exigir correção nos serviços prestados que não corresponderem as normas e padrões citados.
- 8.9- Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Assessoria Técnica e pelo Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e que será lavrado até o final da obra, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial;
- 8.10- No caso de acréscimo de obra, se houver inclusão de itens novos, os preços unitários serão estabelecidos mediante acordo com a administração, condicionando-se a aprovação dos mesmos pela Assessoria Técnica/SAH/HSJB, observando-se que os preços unitários dos itens componentes sejam os vigentes no mês do orçamento e aplicando o percentual de desconto ofertado pela licitante na sua proposta comercial.
- 8.11- A Contratada obrigará-se a supervisionar a obra, fornecer mão-de-obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do contrato. Os custos de mão-de-obra, material, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto;
- 8.12- A Contratada é responsável pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra/serviço, se necessário;
- 8.13- São de inteira responsabilidade da Contratada os serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra/serviço, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes às mesmas, devendo entregar a obra/serviço concluídos e livres desses fatores;
- 8.14- A Contratada deverá fornecer à fiscalização do Município, cópia da anotação de responsabilidade técnica (ART) de serviços executados junto ao CREA ou CAU;



Processo	Folha
274/22	

- 8.15- A Contratada é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos, que por si, seus prepostos ou empregados causar ao Município ou a terceiros, quando da execução da obra/serviço, objeto desta Tomada de Preços, ficando o Município isento de todas as reclamações que, em decorrência, possam surgir;
- 8.16- A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, previdenciária e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução da obra/serviço;
- 8.17- A Contratada deverá cumprir as normas da Lei Municipal no 3.038, de 19 de abril de 1994 que **"ESTABELECE CONTROLE SOBRE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES"**;
- 8.18- A Contratada providenciará às suas custas, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos, Federal e Estadual, todo e qualquer ato necessário à execução da obra/serviço, objeto desta Tomada de Preços;
- 8.19- A Contratada deverá executar a obra/serviço objeto desta licitação, com estrita observância das especificações, do projeto básico aprovado pelo Município e das determinações da **Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT**.
- 8.20- A multa prevista para cada dia de atraso na entrega de cada etapa da obra/serviço, prevista no cronograma físico-financeiro, bem como da conclusão e entrega final da obra/serviço, objeto do presente, será de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato;
- 8.21- Pela inexecução parcial ou total da obra/serviço e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da Contratada, a Administração poderá aplicar-lhe Multa Administrativa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial ou total do contrato, aplicado sobre o valor da parcela do contrato não executado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 8.22- Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis de acordo com o artigo 28 da lei 9069/95 e legislação complementar;
- 8.23- Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 2º, 3º e 4º, da Lei Federal 8.666/93;

9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1- Os pagamentos dos serviços serão efetuados com base nas medições aprovadas pela fiscalização, de acordo com os serviços efetivamente realizados, em consonância com o cronograma físico-financeiro e desembolso máximo e planilha orçamentária.
- 9.1.1- A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento a **CONTRATADA** em moeda corrente no País, através de crédito em conta bancária, no 30º (trigésimo) dia após o adimplemento de cada parcela dos serviços, e mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança devidamente atestados pela Fiscalização.
- 9.1.2- O contratado deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.



Processo	Folha
274/22	

- 9.1.3- A **GERÊNCIA FINANCEIRA** do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HSJB** procederá à retenção dos valores devidos à Previdência Social sobre o total constante da Nota Fiscal, e demais tributos municipais, estaduais e federais conforme Legislação em vigor.
- 9.1.4- Em caso de atraso injustificado no pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia, contados à partir do dia seguinte ao seu vencimento e até o dia do seu efetivo pagamento.
- 9.1.5- Ocorrendo antecipação ao pagamento dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATANTE** fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia.

10- DAS PENALIDADES:

10.1- A **CONTRATANTE** poderá aplicar nos casos de inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida à ampla e prévia defesa em processo administrativo, as seguintes penalidades:

I – advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para **CONTRATANTE**

II - multa moratória, de 0,1% (um décimo por cento) por dia que exceder o prazo previsto para conclusão da obra a ser constatado em verificação do cronograma físico-financeiro, respeitados os limites da lei civil;

III- Multa Administrativa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial ou total do contrato, aplicado sobre o valor da parcela do contrato não executado.

IV- suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição.

§ 1o - As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a rescisão unilateral do contrato.

§ 2o – Caberá a fiscalização da **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante a apresentação de relatório circunstanciado, instruídos com os documentos pertinentes.

§ 3o – As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** e, caso o valor seja superior, se necessário, cobrado judicialmente.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1- Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão interpostos nos termos do Artigo 109º da lei 8.666/93 no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata nos casos de:

- 11.1.1 - Habilitação ou inabilitação da licitante;
- 11.1.2 - Julgamento das Propostas Comerciais;
- 11.1.3 - Anulação ou revogação desta Licitação;



Processo	Folha
274/22	

- 11.2- Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação deste SAH/HSJB, das 08h00min às 11h00min e 13h30min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que encaminhará os autos do recurso, devidamente informado, ao Ordenador de Despesas, devendo nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.
- 11.3- A autoridade competente poderá até a assinatura do contrato desclassificar licitante por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, relacionado com a documentação apresentada na fase da habilitação;
- 11.4- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e submissão às normas deste edital e demais normas aplicáveis;
- 11.4.1- O Serviço Autônomo Hospitalar não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação ou entendimentos equivocados deste edital, e nem aceitará reivindicações conseqüentes desses fatos;
- 11.5- O Serviço Autônomo Hospitalar fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier aos seus interesses, rejeitar todas, anular, revogar ou adiar esta licitação obedecidos os preceitos prescritos na legislação pertinente;
- 11.6- A despesa decorrente com a obra/serviço, objeto deste Edital, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
- 300110302.1101.5300 – 344690551000000 -6002 – (593.496-6).
- 11.7- Sobre quaisquer informações técnicas, os interessados deverão dirigir-se ao **SAH – SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HSJB** - telefone (24) 3339-4242/Ramal 214;
- 11.8- Não serão aceitos propostas ou documentos enviados por fax/email;
- 11.9- A licitante obriga-se a fornecer à Comissão Permanente de Licitação/SAH/HSJB meio de comunicação rápida, bem como o nome da pessoa que deve ser contatada, objetivando agilizar os entendimentos necessários, entre a Contratada e a Administração, relativos à licitação e ao cumprimento do futuro contrato.

12- DOS ANEXOS:

- 12.1- Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	PROJETO BÁSICO DA OBRA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE HAVER VISITADO O LOCAL DA OBRA/SERVIÇO;
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
ANEXO VII	MINUTA DO FUTURO CONTRATO;
ANEXO VIII	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO IX	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DESEMBOLSO MÁXIMO;
ANEXO X	MEMÓRIA DE CÁLCULO;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ
CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242
e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



Processo	Folha
274/22	

ANEXO XI	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS;
ANEXO XII	QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI – PADRÃO;
ANEXO XIII	MEMORIAL DESCRITIVO.
ANEXO XIV	CURVA ABC
ANEXO XV	PLANTAS E PROJETOS;

OBSERVAÇÃO: OS **ANEXOS X, XI, XIII, XIV e XV** estarão disponibilizados no portal como anexo ao Edital de Licitação.

Volta Redonda, RJ, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

FABIANA TEODORO FIGUEIRA
Presidente
SAH/HSJB



Processo	Folha
274/22	

ANEXO I **PROJETO BÁSICO**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1- O objeto do presente projeto básico é a contratação de empresa(s) da área de engenharia e arquitetura **para reforma e ampliação do Setor Administrativo do HSJB com a interligação do Setor de faturamento– Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, São Geraldo, na cidade de Volta Redonda-RJ**, em regime de execução de empreitada por preço unitário.

• O projeto contempla em:

- 1 Serviços preliminares: placa de identificação de obra pública, inclusive pintura e suportes de madeira "Fornecimento e Colocação" Qtde: 6,00m²;
- 2 Movimento de Terra: Escavação manual de vala/cava Qtde: 14,98m² e reaterro de vala/cava Qtde: 9,13m².
- 3 Projetos: Projeto Executivo estrutural, para prédios hospitalares até 1.000m² e inclusive projeto básico, apresentado em Autocad nos padrões da contratante, constando de plantas de forma armação e detalhe Qtde: 37,20m²; Projeto Executivo de instalação de elétrica para prédios hospitalares, inclusive projeto básico, apresentado no Autocad Qtde: 168,40m².
- 4 Transportes: Retirada de entulho de obra com caçamba de aço tipo container com 5m³ de capacidade, inclusive carregamento, transporte e descarregamento. Custo por unidade de caçamba e inclui a taxa para descarga em locais autorizados Qtde: 3 unidades; transporte horizontal de material de 1ª categoria ou entulho, em carrinhos, a 10,00m de distância, inclusive carga e pá Qtde: 13,62m³; e Calha fechada, de tábuas de madeira de 3ª, com a seção de 0,45 x 0,45m, para descida de escombros, com colocação Qtde: 6m;
- 5 Serviços Complementares: Remoção de cobertura em telhas de fibrocimento convencional, ondulada, inclusive madeiramento, medido o conjunto pela área real de cobertura Qtde: 32m²; Demolição manual de alvenaria de tijolos furados, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço Qtde: 6,06 m³; Arrancamento de grades, gradis, alambrados, cercas e portões Qtde: 6,00 m²; Demolição manual de concreto armado compreendendo pilares, vigas e lajes, em estrutura apresentando posição especial, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro Qtde: 0,36 m³; Arrancamento de portas, janelas e caixilhos de ar condicionado ou outros Qtde: 3 unidades; Demolição de piso de ladrilho com respectiva camada de argamassa de assentamento, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço Qtde: 19,77 m²; Demolição a ponteiro, de base suporte, contrapiso, camada regularizadora ou de assentamento de tacos, cerâmicas e azulejos, com espessura até 4cm Qtde: 19,77 m²; Corte em teto de gesso com maquieta Qtde: 41,60m.
- 6 Andaimas: Andaime de tabuado sobre cavaletes Qtde: 67,30 m² ; Locação de andaime com elementos tubulares sobre sapatas fixas, Qtde: 116,91m²/mês; Locação de passarela metálica, perfurada, para andaime metálico tubular, Qtde: 51,96m²/mês;



Processo	Folha
274/22	

- Movimentação vertical ou horizontal de plataforma ou passarela Qtde: 107,56m² ;
Montagem e desmontagem de andaime com elementos tubulares, considerando-se a área vertical recoberta Qtde: 242,01 m²; Transporte de andaime tubular, considerando-se a área de projeção vertical do andaime Qtde: 389,70m² x km; Carga e descarga manual de andaime tubular Qtde:38,97 m²;
- 7 Estruturas: Vergas de concreto armado para alvenaria, com aproveitamento da madeira por 10 vezes Qtde: 5,31 m³; Laje pré-moldada Qtde: 74,40 m²; Tela para estrutura de concreto armado, formada por fios de aço CA-60 Qtde: 74,40kg; Corte, montagem e colocação de telas de aço CA-60 Qtde: 74,40kg; Concreto dosado racionalmente para uma resistência característica à compressão de 10MPa Qtde: 0,16 m³; Concreto dosado racionalmente para uma resistência característica à compressão de 30MPa Qtde: 7,81 m³; Formas de madeira de 3^a, para moldagem de peças de concreto com paramentos planos Qtde: 101,30 m²; Formas de madeira de 3^a, com aproveitamento da madeira por 4 vezes para moldagem Qtde: 18,25 m²; Escoramento de formas até 3,30m de pé direito, com madeira de 3^a Qtde: 72,99m³; Escoramento de formas de paramentos verticais, para altura até 1,50m, com 30% de aproveitamento da madeira, inclusive retirada Qtde: 32,40m²; Escoramento de formas de paramentos verticais, para altura de 1,50 a 5,00m, com 30% de aproveitamento da madeira, inclusive retirada Qtde: 40,00m²; Barra de aço CA-50, com saliência ou moosa, de conformação superficial mínimo (aderência) igual a 1,5, diâmetro de 6,3mm Qtde: 78,08kg; Barra de aço CA-50, com saliência ou moosa, coeficiente de conformação superficial mínimo (aderência) igual a 1,5, diâmetro de 8 a 12,5mm Qtde: 265,49kg; Barra de aço CA-50, com saliência ou moosa, coeficiente de conformação superficial mínimo (aderência) igual a 1,5, diâmetro acima de 12,5mm Qtde: 109,32kg;
- 8 Alvenarias e Divisórias: Alvenaria de tijolos cerâmicos furados 10x20x20cm, assentes com argamassa de cimento e saibro, no traco 1:8, em paredes de meia vez (0,10m), de superfície corrida, ate 3,00m de altura e medida pela área real Qtde: 155,61m²;
- 9 Cobertura e Impermeabilizações: Impermeabilização com manta a base de asfalto modificado com polímeros, conforme ABNT-NBR 9952, tipo III-B Qtde: 48,08m²; Contrapiso, base ou camada regularizadora executada com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, na espessura de 4cm Qtde: 37,20m²; Revestimento de piso com ladrilho cerâmico, antiderrapante, com medidas em torno de 45 x 45cm, Qtde: 37,20 m²; Conductor para calha de beiral de PVC, DN 88, inclusive conexões. Qtde: 24,00m; Rufo de galvalume com medidas aproximadas de (0,7x500)mm.fornecimento e colocação Qtde:12,70m;
- 10 Instalações:
- 10.1 Instalações Hidrosanitárias: Instalação e assentamento de filtro residencial (exclusive fornecimento do aparelho),compreendendo:2,00m de tubo de pvc d e 25mm e conexoes. Qtde: 01 unidade; Instalação e assentamento de tanque de serviço (exclusive fornecimento do aparelho),compreendendo:3,00m de tubo de pvc d e 25mm,3,00m de tubo de pvc de 50mm e conexões Qtde: 01 unidade; Assentamento de duchinha (exclusive fornecimento do aparelho), inclusive materiais necessários Qtde: 02 unidades; Assentamento de lavatório (exclusive fornecimento do aparelho), inclusive materiais necessários Qtde: 02 unidades;



Processo	Folha
274/22	

- Assentamento de torneira (exclusive fornecimento do aparelho), inclusive materiais necessários Qtde: 04 unidades; Assentamento de chuveiro (exclusive fornecimento do aparelho), inclusive materiais necessários e braço cromado Qtde: 02 unidades; Assentamento de vaso sanitário sifonado (exclusive fornecimento do aparelho), inclusive materiais necessários Qtde: 02 unidades; Registro de gaveta, em bronze, com diâmetro de 3/4". FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO Qtde: 04 unidades; Grelha de aço inox, 15x15cm, sistema rotativo, com caixilho. Fornecimento e colocação. Qtde: 02 unidades; Abertura e fechamento manual de rasgo em alvenaria, para passagem de tubos e dutos, com diâmetro de 1/2" a 1" Qtde: 6,00m;
- 10.2 Instalações Elétricas: Instalação de um conjunto de 2 pontos de luz, embutido na laje, equivalente a 5 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", Qtde: 01 unidade; Instalação de um conjunto de 3 pontos de luz, embutido na laje, equivalente a 6 varas de eletroduto de pvc rígido de 3/4" Qtde: 04 unidades; Instalação de um conjunto de 4 pontos de luz, embutido na laje, equivalente a 7 varas de eletroduto de pvc rígido de 3/4" Qtde: 02 unidades; Instalação de ponto de tomada, embutido na alvenaria, equivalente a 2 varas de eletroduto de pvc rígido de 3/4", 18,00m de fio 2,5mm² Qtde: 78 unidades; Instalação de ponto de tomada, embutido na alvenaria, equivalente a 2 varas de eletroduto de pvc rígido de 3/4", 18,00m de fio 2,5mm² Qtde: 02 unidades; Luminária painel SLIM LED de embutir, na medida 0,40 x 0,40m. Fornecimento e Instalação, Qtde: 26 unidades;
- 10.3 Instalações de Lógica e Telefonia: Instalação de ponto de telefone e lógica, compreendendo: 2 varas de eletroduto de 3/4", conexões e caixas, exclusive cabos ou fios.
- 10.4 Sistema de Ar Condicionado: Instalação e assentamento de ar condicionado tipo SPLIT de 12000 BTU'S, Qtde: 03 unidades; Instalação e assentamento de ar condicionado tipo SPLIT de 18000 BTU'S, Qtde: 01 unidade; Instalação e assentamento de ar condicionado tipo SPLIT de 36000 BTU'S Qtde: 02 unidades; Tubulação em cobre para interligação de Split System ao condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico, alimentação elétrica, conexões e fixação, para aparelhos até 48000 BTU'S. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO, Qtde: 46,00m; Tubo de PVC Soldável, DN 25mm, instalado em dreno de ar condicionado Fornecimento e instalação. Qtde: 36,00m; Abertura e fechamento manual de rasgo em alvenaria, para passagem de tubos e dutos, com diâmetro de 1.1/4" a 2". Qtde: 36,00m; Condicionador de ar tipo SPLIT 12000 BTU'S compreendendo 1 condensador e 1 evaporador, Qtde: 03 unidades; Condicionador de ar tipo SPLIT 18000 BTU'S compreendendo 1 condensador e 1 evaporador Qtde: 01 unidade; Condicionador de ar tipo SPLIT 36000 BTU'S compreendendo 1 condensador e 1 evaporador, Qtde: 02 unidades; Furação de concreto, a ponteiro, tendo o furo 10x10x15cm. Qtde: 06 unidades.
- 11 Revestimento de Piso, Parede: Contrapiso, base ou camada regularizadora executada com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, na espessura de 4cm. Qtde: 130,71m²; Emboço com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 com 1,5cm de espessura, inclusive chapisco de cimento e areia, no traço 1:3, com 9mm de espessura. Qtde:



Processo	Folha
274/22	

- 390,41m²; Revestimento de paredes com cerâmica, medindo em torno de 32x 57cm, Qtde: 17,10m²; Revestimento com pastilha de porcelana, com medidas em torno de (5x5)cm, placas de (30x30)cm, Qtde: 6,00m²; Revestimento de piso cerâmico em porcelanato natural, tráfego intenso (P.E.I. IV), 80 x 80cm, Qtde: 130,71 m²; Rodapé com cerâmica em porcelanato técnico natural, com 7,5 a 10cm de altura, assentes, Qtde: 132,72m; Forro aramado monolítico de drywall, composto de uma chapa gesso acartonado, tipo standard, Qtde: 150,04m²; Peitoril em granito cinza andorinha, espessura de 2cm, largura 15 a 18cm,, Qtde: 46m; Soleira em granito cinza andorinha, espessura de 3cm, com 2 polimentos, largura de 13cm, Qtde 6,46m; Banca seca de granito cinza andorinha, com 2cm de espessura e 60cm de largura, Qtde: 2,25m; Banca de granito cinza andorinha, com 2cm de espessura, com abertura para 1 cuba, Qtde: 1,23 m²; Frontispício de granito cinza andorinha, com seção de 10x2cm, inclusive rejuntamento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO, Qtde: 5,40m;
- 12 Esquadrias e Ferragens: Porta de madeira de lei em compensado, de 80 x 210 x 3,5cm, folheada nas 2 faces, exclusive ferragens, aduela e alizares. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO, Qtde: 01 unidade; Porta de madeira de lei em compensado, de 100 x 210 x 3,5cm, folheada nas 2 faces, Qtde: 08 unidades; Alizar de madeira de lei, de 5 x 2cm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO, Qtde: 93,20m; Aduela de madeira de lei, de 13 x 3cm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO, Qtde: 46,60m; Vidro plano transparente comum, com 6mm de espessura. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO, Qtde: 19,92m²; Ferragens para portas de madeira, de 1 folha de abrir, internas, de salas e quartos de hospitais, Qtde: 09 unidades; Espelho de cristal, com 4mm de espessura, com moldura de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO, Qtde: 0,70 m²; Janela de alumínio anodizado ao natural de correr, com 2 folhas fixas e 2 folhas de correr, em perfis série 28. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO, Qtde: 14,40m²; Janela de alumínio anodizado ao natural, tipo maxim-ar, com um painel deslizante projetante, provida de haste de comando, em perfis série 28. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO, Qtde: 5,52m²;
- 13 Louças e Metais: Chuveiro elétrico, em plástico, em 110/220V, com braço cromado de 1/2" e 1 registro de pressão 1416 de 3/4", com canopla e volante em metal cromado. FORNECIMENTO, Qtde: 02 unidades; Vaso sanitário de louça branca, tipo médio luxo, com caixa acoplada, inclusive rabicho cromado de 40cm, com saída de 1/2", bolsa de ligação e acessórios de fixação. FORNECIMENTO, Qtde: 02 unidades; Assento sanitário de plástico, tipo médio luxo. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO, Qtde: 02 unidades; Lavatório de louça branca, com coluna suspensa, para pessoas com necessidades específicas, com medidas em torno de 45,5 x 35,5cm, Qtde: 02 unidades; Sifão em metal cromado, de 1.1/2" x 1.1/2". Qtde: 03 unidades; Válvula de escoamento para lavatório, em PVC., Qtde: 02 unidades; Rabicho plástico, de 40cm, com saída de 1/2", Qtde: 02 unidades; Duchinha manual, com registro de pressão 1/2" cromado, rabicho cromado, suporte branco, pistola branca, buchas e parafusos para fixação., Qtde: 02 unidades; Torneira hospitalar, acionada por alavanca, tipo bancada, de 1/2" x 28cm aproximadamente, em metal cromado. Qtde: 02 unidades; Torneira hospitalar, acionada por alavanca, tipo parede, de 1/2" x 28cm aproximadamente, em metal cromado. Qtde: 02 unidades; Cuba de aço inoxidável de 500x400x200mm, em chapa 20.304, válvula de escoamento tipo americana 1623, sifão 1680 1.1/2"x1.1/ 2", Qtde: 01 unidade; Tanque



Processo	Folha
274/22	

- de aço inoxidável, em chapa 22.304, medindo aproximadamente (520 x540 x 300)mm, capacidade de 30 ,λ com esfregador, Qtde: 01 unidade; Válvula de escoamento para tanque, 1605 de 1.1/4", em metal cromado.Qtde: 01 unidade;
- 14 Pintura: Pintura com tinta acrílica acetinada, para uso hospitalar, sobre paredes e tetos, inclusive lixamento, Qtde: 561,30m²; Envernizamento de madeira com verniz tipo copal brilhante para interior, Qtde: 55,44m²; Pintura com tinta látex, classificação econômica (interiores), Qtde: 411,92 m².
- 15 Limpeza da Obra: Limpeza de vidros, feita nos dois lados, contado um lado, Qtde: 19,92m²; Limpeza de pisos cerâmico, mármore ou granito (sem polimento), Qtde: 150,04m²; Limpeza de aparelhos sanitários, inclusive metais, Qtde: 04 unidades; Limpeza de paredes revestidas de cerâmicas ou azulejos, Qtde: 23,10m².

1.1.1- Especificações Técnicas dos Serviços:

Para efeitos de entendimento do serviço a ser executado, fazem –se necessárias as seguintes definições:

- 1.1.1.1- **Projeto Básico:** De acordo com a Lei 8.666/93, inciso IX, Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a reforma ou serviço, objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da reforma e a definição dos métodos e do prazo de execução. A resolução CONFEA 361/91 já previa em seus arts. 1º e 2º que o Projeto Básico é o conjunto de elementos que define a obra, o serviço ou o complexo de obras e serviços que compõem o empreendimento, de tal modo que suas características básicas e desempenho almejado estejam perfeitamente definidos, possibilitando a estimativa de seu custo e prazo de execução. E que este é uma fase perfeitamente definida de um conjunto mais abrangente de estudos e projetos, procedido por estudos preliminares, anteprojeto, estudos de viabilidade técnica, econômica e avaliação de impacto ambiental, e sucedido pela fase de projeto executivo.
- 1.1.1.2- **Projeto Executivo:** é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da reforma, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com nível de detalhamento superior ao projeto básico. Farão parte do escopo do Projeto Executivo a elaboração de listas de material por projeto ou etapa de obra ou serviço, bem como a sua aprovação junto aos órgãos competentes.
- 1.1.1.3- **Serviços Técnicos de Projetos:** Os serviços a serem desenvolvidos consistem na elaboração de projetos executivos de engenharia e arquitetura, sendo que para cada item licitado deverá ser apresentado:
- Projeto Executivo de Arquitetura e Urbanismo, contendo:
 - Planta de locação e cobertura;
 - Planta baixa a ser construída;



Processo	Folha
274/22	

- III) Quadro de especificações técnicas;
- IV) Elaboração de memorial descritivo de obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo quantitativos;
- V) Memorial de Cálculo;

1.1.1.4- O padrão da reforma, bem como o nível de acabamento esperado deverá obedecer ao memorial de especificações técnicas gerais de obra anexo a esse Projeto Básico.

1.1.1.5- Deverá ser entregue o Cronograma Físico Financeiro detalhado indicando porcentagem, valores parciais e globais para cada etapa e prevendo as medições a cada período 30 (trinta) dias corridos. Não podendo ser a última parcela inferior a 3% (três por cento) do valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

1.1.1.6- Formalização de entrega dos serviços:

1.1.16.1- Serão aceitos Projetos elaborados por profissionais competentes, devidamente recebidos pela fiscalização, observando, no mínimo, a seguinte legislação:

- Lei nº 5.194/66 – Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e de outras providencias;
- Lei nº 6.496/77 – Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e de agronomia;
- Resolução CONFEA nº 361/91 – Dispõe sobre a conceituação de Projeto Básico em consultoria de Engenharia e Arquitetura;
- Resolução nº425/98 – Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica.
- NBR 9050 – Acessibilidade e edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos, editada em 31/04/2004, pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- RDC 050 – Dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

1.1.2- Especificações Técnicas dos Serviços:

1.1.2.1- Nas especificações técnicas da reforma a Contratada deverá observar que:

1.1.2.1.1- Deve executar a reforma de acordo com as especificações contidas na Especificação Técnica, no Edital e seus anexos.

1.1.2.1.2- Todos os elementos representados nos projetos deverão ser considerados para fins de elaboração da planilha orçamentária.

1.1.2.1.3- Antes de apresentarem suas propostas, os participantes deverão analisar e vistoriar o local da reforma, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em erros. Possíveis indefinições,



Processo	Folha
274/22	

omissões, falhas ou incorreções nos projetos não poderão jamais construir pretexto para cobrança de “serviços extras” e/ou alteração na composição de preços unitários, após apresentação da proposta de preços. As visitas deverão ser agendadas com no mínimo 72 horas de antecedência dentro dos prazos e horários estipulados no Edital de Licitação.

- 1.1.2.1.4- Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto em Volta Redonda – RJ, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza.
- 1.1.2.1.5- Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado poderá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização, havendo a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, desde que seja aprovado pela fiscalização e o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência com os constantes no Projeto Básico e complementares quanto à qualidade, resistência, aspecto e preço;
- 1.1.2.1.6- A Contratada só poderá executar o rebaixamento dos tetos com drywall, somente após a instalação de todos os dutos da climatização.
- 1.1.2.1.7- Observações:
 - a) O esgoto está ligado à rede do Hospital;
 - b) Garantir que a totalidade dos fornecedores de bens e serviços a serem contratados pela Contratante esteja em situação regular perante as autoridades ambientais;
 - c) Implementação de procedimentos especiais de desativação de reforma.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1- O Hospital São João Batista necessita da unificação de todo o seu Setor Administrativo. Para que isso ocorra, haverá uma reforma de uma área hoje não utilizada pelo SAH/HSJB e que, será interligada a Administração hoje existente. No local será instalado o Setor de faturamento e com isso acontecerá uma interligação com os setores como: financeiro, contabilidade, compras, otimizando melhor o serviço executado por estes setores.

3. DO ORÇAMENTO E DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

- 3.1- O preço para execução desta obra foi estabelecido conforme planilha EMOP/SINAPI, cujos valores estão expressos na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO VIII , totalizando o valor



Processo	Folha
274/22	

estimativo correspondente a **R\$ 366.253,59 (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos).**

- 3.2- Em divergência entre o código catálogo de composição de serviços EMOP/SINAPI e a discriminação do item, prevalecerá o código serviço.
- 3.3- A planilha orçamentária foi baseada no catálogo de composição de serviços EMOP-RJ/SINAPI.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 4.1- A correta execução de todas as ações estabelecidas neste Projeto Básico será comprovada oficialmente, através de medições assinadas por profissionais habilitados e este documento será parte indispensável do processo de liquidação da despesa.
- 4.2- A execução total do objeto deste Projeto Básico será comprovada pela medição final acompanhada pelo respectivo TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA.
- 4.3- O recebimento e a aceitação da obras dar-se-ão da seguinte forma:
 - 4.3.1- Concluída a obra a **CONTRATADA** a submeterá a apreciação da fiscalização da **CONTRATANTE**. Esta no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação da **CONTRATADA** emitirá parecer conclusivo aceitando provisoriamente a obra, ou fazendo constar as observações que julgar necessárias, rejeitando os serviços que não tenham sido executados a contento, nos termos deste contrato. A critério da **CONTRATANTE** será dado um prazo para que a **CONTRATADA**, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. A aceitação definitiva da obra ocorrerá em até 60 (sessenta) dias contado da data do recebimento provisório, mediante o termo circunstanciado elaborado pela comissão composta por 03 (três) membros designados pelo Serviço Autônomo Hospitalar, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais.
 - 4.4- O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto neste Projeto Básico, item 8.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1- O prazo previsto para a execução total da obra, objeto deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data fixada pela Assessoria Técnica do Serviço Autônomo Hospitalar na Ordem de Serviço e para o início da execução dos serviços/obra é de 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato.

5.1.1. Caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços no prazo determinado pela Assessoria Técnica do SAH/HSJB, por motivos injustificados, a **CONTRATANTE** poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, as demais sanções previstas na legislação pertinente.

5.1.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega da obra contratada poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no § 1o do artigo 57 da Lei Federal no 8.666/93,



Processo	Folha
274/22	

devidamente justificado.

5.1.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo ordenador de despesas.

5.1.4. Os motivos enumerados no § 1o do artigo 57 da Lei Federal no 8.666/93 somente serão considerados quando apresentados à Fiscalização, por escrito, no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, desde que devidamente apurados pela Fiscalização da CONTRATANTE (quando for o caso) e registrados no Diário de Obras.

5.1.5. Não será levado em consideração, tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA, qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo, baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época própria.

5.1.6- Os fiscais deverão realizar as seguintes observações:

- A obra será iniciada a partir da data de expedição da respectiva ordem de serviço, e a equipe de fiscalização do SAH/HSJB no prazo de 04 meses deverá atuar de modo a comprovar que a CONTRATADA está disponibilizando todos os recursos materiais e humanos necessários aos serviços preliminares de modo a prevenir eventuais atrasos na conclusão do objeto deste Projeto Básico.
- Profissionais habilitados e qualificados, em quantidade suficiente para o cumprimento de todas as ações previstas neste Projeto Básico;
- Logística eficiente disponibilizando equipamentos, materiais e pessoal suficientes para o cumprimento integral de cada etapa prevista no cronograma de execução.

6. DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 6.1- Os serviços a serem executados estão descritos por completos na planilha orçamentária no anexo VIII, deste projeto básico, em conformidade com os projetos e elementos técnicos fornecidos;
- 6.2- Todo e qualquer material empregado na obra deverá, obrigatoriamente, atender às especificações técnicas de projeto e recomendações das Normas Técnicas da ABNT pertinentes e devem ser apresentados à fiscalização para ser liberado o seu uso.
- 6.3- O acompanhamento e/ou a execução das obras deverão ser realizados pelo (s) profissional (is), cujo acervo técnico implicou na qualificação técnica da empresa CONTRATADA ou outro de igual ou superior qualificação.
- 6.4- A empresa deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocada pelo Contratante.
- 6.5- A aprovação por parte do Hospital São João Batista dos trabalhos realizados pela CONTRATADA não exime a mesma das responsabilidades legais, conforme o art. 618, da



Processo	Folha
274/22	

Lei nº 10.406/2002 (código civil), que trata do prazo de garantia das eventuais falhas construtivas de solidez e segurança constatadas dentro dos primeiros cinco anos, depois da entrega da obra/serviço

- 6.6- Todo e qualquer material empregado na obra deverão, obrigatoriamente, atender às especificações técnicas de projeto e recomendações das Normas Técnicas da ABNT pertinentes e devem ser apresentados à fiscalização para ser liberado o seu uso.
- 6.7- Exige-se o emprego de mão de obra qualificada para execução de todos os serviços especificados.
- 6.8- Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, de todas as etapas, incluídas as retiradas de entulhos.
- 6.9- Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 17h00min, podendo ser alterado com solicitação prévia da **CONTRATADA** no prazo mínimo de 2 dias, em casos excepcionais. A programação e data para execução dos serviços serão aprovadas pela fiscalização, devendo-se considerar que muitos serviços serão realizados em horários extraordinários, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados, sem nenhum ônus adicional ao SAH/HSJB, os quais já deverão estar previstos nos preços apresentados pela empresa, quando da licitação.
- 6.10- A prestação de serviços não poderá interferir no funcionamento do Hospital, não cabendo a **CONTRATADA** nenhum tipo de reivindicação.
- 6.11- Fica de responsabilidade da **CONTRATADA** remover, e dar destinação adequada, no decorrer e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação, sem custos para o SAH/HSJB.
- 6.12- A **CONTRATADA** deverá obedecer ao local e aos horários de carga e descarga previamente definidos pelo SAH/HSJB.
- 6.13- É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para execução do objeto licitado, salvo nos serviços que exijam comprovada especificação, com a aprovação da Fiscalização de obras;
- 6.14- Caso seja aprovada a subcontratação pela Fiscalização de obras e do ordenador de despesas do SAH/HSJB, conforme cláusula anterior 6.13, deverá ser realizada conforme as cláusulas abaixo:
 - 6.14.1- Será admitida a subcontratação dos serviços restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento.
 - 6.14.2. A subcontratação no presente caso justifica-se em razão não só do volume dos serviços a serem executados, mas também das especificidades destes, que agregam elementos de uso de tecnologia avançada em várias áreas de domínio técnico específico. Ademais a subcontratação é prática usual no setor de Construção Civil.



Processo	Folha
274/22	

- 6.14.3. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-profissional das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 6.14.4. A subcontratação não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
- 6.14.5. A **CONTRATADA** se obriga a subcontratar somente empresas que mantenham sua regularidade jurídico/fiscal e trabalhista nos termos estabelecidos neste Projeto Básico, respondendo, solidariamente, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 6.14.6. A empresa **CONTRATADA** compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 6.14.7. A empresa **CONTRATADA** responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- 6.14.8. Quando da execução dos serviços, a empresa deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do SAH/HSJB poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
- 6.14.9. Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades, verificados nos serviços executados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 6.15- A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- 6.16- Em qualquer situação, quer sejam funcionários da CONTRATADA ou das subempreiteiras, todos deverão portar identificação por meio de crachá, contendo, de forma legível, nome, cargo e firma a que pertencem, uniforme padronizado, inclusive EPI's (capacete, bota, luva de raspa de coco, óculos de segurança e etc), EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva, por questões de segurança do trabalho. O não uso de EPI acarretará na retirada do funcionário do local de trabalho.
- 6.17- A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



Processo	Folha
274/22	

7. DO LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO:

- 7.1- A execução dos serviços será no **Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB**, localizada na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235 – São Geraldo, Volta Redonda - RJ.
- 7.2- O horário de execução será definido com a equipe de fiscalização que dará o aceite, através do termo de recebimento das obras, preferencialmente, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 17h00min e conforme cláusula 6.9 deste Projeto Básico.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS OU MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- 8.1. Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.
- 8.2. A CONTRATADA deverá apresentar pelo prazo de 05 (cinco) anos:
- Garantia de assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias, que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir do Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.
 - A garantia técnica da reforma, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro. Com relação à integridade física e estrutural da obra a Contratada se responsabilizará de acordo com as Leis Federais Vigentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo discriminadas:

9.1.1- Comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

9.1.2- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular dos serviços ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.

9.1.3- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.



Processo	Folha
274/22	

9.1.4- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.1.5- A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato.

9.1.6- Entregar as notas fiscais relativas aos serviços executados, no Serviço Autônomo Hospitalar.

9.1.7- Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato, e o profissional responsável pela coordenação geral dos trabalhos.

9.1.8- Deverá a **CONTRATADA** manter preposto, aceito pela contratante no local da obra que possa deliberar perante a fiscalização por qualquer determinação que se torne necessária.

9.1.9- Antes do início da execução da reforma, a Contratada deverá apresentar a relação da equipe técnica que executara a reforma, juntamente com os endereços para correspondências eletrônicas, e-mail e os números de telefones fixos e celulares dos seus funcionários que farão parte da equipe.

9.1.10- Nomear Responsáveis Técnicos (Engenheiro Civil ou Arquiteto) com experiência profissional, responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este profissional terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver necessidade, a Fiscalização e tomar as providências pertinentes. Também o Responsável deverá permanecer a disposição para as consultas que porventura se fizerem necessárias aos profissionais responsáveis pelos Projetos Complementares e pelo Orçamento.

9.1.11- Possuir em seu quadro de pessoal pelo menos 01 (um) profissional legalmente habilitado na área de Segurança no Trabalho – Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme NR-18, responsável pelos procedimentos e meios de proteção adotados com a devida emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

9.1.12- Prestar os serviços dentro do parâmetro de rotinas estabelecidas pela fiscalização e legislação vigentes, fornecendo todos os documentos solicitados, inclusive os relatórios de materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

9.1.13- Refazer, sem ônus para o contratante, os serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização.

9.1.14- Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as recomendações aceitas pela boa técnica, obedecendo rigorosamente o constante nos documentos a seguir:

- a) Normas da ABNT;
- b) Prescrições e recomendações de fabricantes;
- c) Regulamentos das empresas concessionárias;



Processo	Folha
274/22	

9.1.15- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

9.1.16- Proceder ao registro da(s) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), repassando a **CONTRATANTE** uma via do(s) documentos(s), devidamente quitado(s);

9.1.17- Manter no local da reforma a listagem de todos os profissionais da empresa, contendo nome, RG e função;

9.1.18- Os profissionais da Contratada, deverão portar de identificação por meio de crachá, contendo, de forma legível, nome, cargo e firma a que pertencem, uniforme padronizado, inclusive EPI's (capacete, bota, luva de raspa de coco, óculos de segurança e etc), EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva, por questões de segurança do trabalho. O não uso de EPI acarretará na retirada do funcionário do local de trabalho.

9.1.19- Adotar medidas de controle, sistemas preventivos de segurança e treinamento dos trabalhadores para a prevenção de acidentes no meio ambiente de trabalho na construção e seguir todos os procedimentos de segurança tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como, as normas locais estaduais e federais pertinentes.

9.1.20- Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva – (EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental bem como procedimentos em casos de acidentes).

9.1.21- Manter obrigatoriamente no local da reforma, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, compostos de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e caderno de obra atualizado.

9.1.22- Arcar com as despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone e etc, até o recebimento definitivo da obra. Manter vigilância 24 horas por dia no local da reforma, para proteção e conservação dos serviços executados para reforma até a entrega definitiva da reforma e ainda a colocar placa nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos;

9.1.23-A empresa vencedora deverá executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços.

9.1.24- Apresentar ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela fiscalização, os projetos "as built" (como reformado), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em CD e uma cópia impressa.

9.1.25- Refazer o serviço, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a entrega de notificação e aceite, que durante o prazo de garantia, venha apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número geral ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para sua



Processo	Folha
274/22	

ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão do SAH/HSJB,

9.1.26- Arcar com a responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou cupolsamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa da contratada ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por fora da lei.

9.1.27- Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;

9.1.28- Arcar com as despesas decorrentes, estadias e alimentação de pessoal no local de realização da reforma, transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como os operários contratados pela Contratada.

9.1.29- Responsabilizar-se pelos veículos necessários a execução dos serviços e pelo transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da reforma.

9.1.30- Responsabilizar-se pelas despesas referentes a cópias de documentos e projetos.

9.1.31- Atender a toda intercorrência que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamento adequados, sem ônus a Contratante.

9.1.32-Atender no prazo máximo de 24 horas as solicitações quanto a substituição da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

9.1.33- Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

9.1.34- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Edital e anexos/Contrato e/ou orientações da contratante, observando as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho.

9.1.35- Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que não haja risco de paralisação dos serviços.

9.1.36- Cumprir com os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas estabelecidas pelo SAH/HSJB, órgão Contratante e regulador dos serviços.

9.1.37- Dar ciência imediata, no prazo máximo de 24 horas, e por escrito a Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

9.1.38- Manter no local de execução dos serviços a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de reforma devidamente anotada no CREA e/ou CAU e no "Diário de Reforma" com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e



Processo	Folha
274/22	

término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc.

9.1.39- Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

9.1.40- Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

9.1.41- Empregar todos os materiais necessários à execução da reforma dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos.

9.1.42- Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão de obra, inclusive especializada, necessária à execução dos serviços.

9.1.43- Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.

9.1.44- Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais usuais na execução dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis a boa execução dos serviços com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação.

9.1.45- Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da reforma.

9.1.46- Fornecer, sempre que solicitado pela Fiscalização, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato.

9.1.47- Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguro de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

9.1.48- Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados em dia, bem como recolher os encargos sociais relativos aos mesmos.

9.1.49- As partes desde já ajustam que não existirá para o **CONTRATANTE** qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para



Processo	Folha
274/22	

com os empregados da **CONTRATADA**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;

9.1.50- Responsabilizar-se pelo pagamento da renumeração, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço, bem como por todas as despesas diretas e indiretas com pessoas utilizadas nos compromissos assumidos, que não gerarão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

9.1.51- Quaisquer inadimplências, referentes aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto licitado, razão pela qual a CONTRATADA deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**;

9.1.52- Não poderão ser alegados, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento do quadro de funcionários da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida, ou esquecimento das cláusulas e condições do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto Básico, nas normas, especificações e métodos citados.

9.1.53- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

9.1.54- Promover o imediato afastamento, no prazo máximo de 24 horas, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do SAH/HSJB.

9.1.55- Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo provisório.

9.1.56- Requer junto a fiscalização de obras, os pedidos de medições, devidamente assinados pelo representante legal da empresa Contratada, ou pelo responsável técnico, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade desta, a apresentação da referida medição, em até 15(quinze) dias corridos, após a data do recebimento dos requerimentos.

9.1.57- Responder por quais danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados.

9.1.58- Responsabilizar-se por extravios ou danos causados a bens da CONTRATANTE ou de terceiros, desde que atribuíveis dolosa ou culposamente a seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços, ficando autorizado o desconto do valor correspondente dos pagamentos devidos a CONTRATADA.

9.1.59- Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fatos a ela imputável e relacionado com o fornecimento de materiais e serviços contratados.



Processo	Folha
274/22	

9.1.60- Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem.

9.1.61- Responsabilizarem-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento.

9.1.62- Submeter a aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na reforma, antes de serem aplicados.

9.1.63- Submeter-se a fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria.

9.1.64- Proceder, ao final dos serviços, a desmobilização das instalações provisórias, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável;

9.1.65- Providenciar até o término da reforma, as ligações definitivas de água, energia elétrica, telefone, esgoto e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

9.1.66- Apresentar, no final da reforma, os comprovantes de pagamento e quitação com as concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água potável de todo o período de execução da reforma.

9.1.67- Concluir a reforma sem que nenhuma paralisação venha a correr por falta de sincronismo entre atividades sob a responsabilidade da Contratada.

9.1.68- Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados da Contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

9.1.69- Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da lei.

9.1.70- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração.

9.1.71- Não vincular o pagamento de salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o Contratante.

9.1.72- Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços;

9.1.73- Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos empregados;



Processo	Folha
274/22	

9.1.74- Apresentar o Plano de Contingência que será utilizado em situações de emergência e de acidentes, informando as medidas previstas, visando minimizar ou eliminar as conseqüências dessas situações.

9.1.75- Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

9.1.76- A Contratada responderá por danos materiais à saúde de pacientes da Contratante que decorra de problemas comprovadamente relacionados à qualidade do serviço prestado.

9.1.77- A Contratada, quando aplicável, deverá apresentar a CONTRATADA os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT)

9.1.78- São expressamente vedadas a CONTRATADA:

- A contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.
- A veiculação de publicidade ou prestação de qualquer tipo de informação acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
- A subcontratação de outra empresa para execução do objeto licitado, salvo nos serviços que exijam comprovada especificação, com a aprovação da Fiscalização de obras, conforme cláusula 6.13 deste projeto básico;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1- Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato.

10.1.2- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações, esclarecimentos e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato.

10.1.3- Exercer a fiscalização do contrato.

10.1.4- Emitir as ordens de serviços.

10.1.5- Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo a execução dos serviços, suas quantidades.

10.1.6- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto através de comissão nomeada para este fim, que disponibilizará as informações e os esclarecimentos para a execução do serviço, que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.1.7- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas



Processo	Folha
274/22	

no edital e no contrato.

10.1.8- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com este Projeto Básico, Projetos, Memoriais e com os termos de sua proposta e demais condições contratuais pactuadas;

10.1.9 – Notificar a Contratada, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço), a ocorrência de qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, no prazo fixado para sua correção.

10.1.10- Inspeccionar a qualidade de todo e qualquer material e equipamentos empregados nos serviços, solicitando a Contratada a substituição de quaisquer equipamentos e materiais considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;

10.1.11- Fornecer informações complementares sobre o histórico e as condições de uso e funcionamento do objeto a ser projetado.

10.1.12- Rejeitar o serviço executado que venha a apresentar imperfeição e/ou deficiência, bem como qualquer material de má qualidade, incompleto ou que esteja em desacordo com os termos contidos no presente projeto básico.

10.1.13-Atestar a execução e recebimento dos serviços;

10.1.14-Dirimir as possíveis dúvidas quanto à execução dos serviços;

10.1.15- Verificar se o Contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc.

10.1.16- Fornecer à Contratada, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor.

10.1.17- Exigir da Contratada, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT).

10.1.18- Exigir da Contratada, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente Termo Contratual não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

11. Fiscalização

11.1. A fiscalização da execução dos serviços caberá a **CONTRATANTE**, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício da função, devendo a **CONTRATADA** aceitar todas as decisões, métodos, processos e controle adotados, fornecendo-lhes todos os dados, explicações e esclarecimentos que esta necessitar, e que for julgado necessário ao acompanhamento para perfeita execução da obra, objeto deste Projeto Básico.

11.2. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a



Processo	Folha
274/22	

fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

- 11.3. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 11.4. A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do município. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
- 11.5. A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
- 11.6. Ao Município será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais a este Município.
- 11.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente do Município para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12. DAS CONDIÇÕES

- 12.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados com base nas medições aprovadas pela fiscalização, de acordo com os serviços efetivamente realizados, em consonância com o cronograma físico-financeiro e desembolso máximo e planilha orçamentária.
 - 12.1.1- A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA em moeda corrente no País, através de crédito em conta bancária, no 30º (trigésimo) dia após o adimplemento de cada parcela dos serviços, e mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança devidamente atestados pela Fiscalização.
 - 12.1.2- A GERÊNCIA FINANCEIRA do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HSJB procederá à retenção dos valores devidos à Previdência Social sobre o total constante da Nota Fiscal, e demais tributos municipais, estaduais e federais conforme Legislação em vigor.
 - 12.1.3- Em caso de atraso injustificado no pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento e até o dia do seu efetivo pagamento.
 - 12.1.4- Ocorrendo antecipação ao pagamento dentro do prazo estabelecido, a CONTRATANTE fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia.



Processo	Folha
274/22	

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1- Certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU.

13.2- Prova de a licitante possuir no seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra/serviços objeto da licitação.

13.2.1- As parcelas de maior relevância para capacitação profissional são os serviços/obras descritas no ANEXO XIV deste Edital.

13.3- Comprovação de que o Responsável Técnico pertença ao quadro permanente da licitante será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia da carteira de trabalho, ficha de registro de empregado/livro de empregados ou contrato que comprove vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante.

13.4- Prova da licitante possuir no seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra de características semelhantes limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra/serviços objeto da licitação.

13.5- A comprovação da capacidade técnica será feita através de certidões e atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado e averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, demonstrando sua aptidão por já haver executado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Projeto Básico.

13.6- Apresentação de relação detalhada e da declaração formal de que a empresa dispõe de máquinas, veículos e pessoal técnico necessário à perfeita execução da obra/serviço.

13.7- Declaração de visita à obra/serviço, realizada por representante do quadro técnico da licitante, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante, devidamente assinada pelo Responsável Técnico da licitante registrado no CREA ou CAU, ou pelo representante do quadro técnico da empresa. A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolve não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução.

13.8- O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito junto ao Serviço Autônomo Hospitalar - Telefone (24) 3339-4242/Ramal 214 com a Sra. Cláudia Freitas, em dias úteis no horário de 08:00 às 11:00h e de 14:00 às 17:00h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.



Processo	Folha
274/22	

14. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

14.1- Fica designada a Visita Técnica FACULTATIVA (Anexo IV), aos licitantes que vislumbrarem necessidade.

14.1.1- A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica aos locais onde será executada a obra/serviço. Esta visita deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data de realização da licitação, durante o horário comercial de 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min de segunda a sexta-feira, com a Sra. Cláudia Freitas do Departamento de Assessoria Técnica/SAH/HSJ. As empresas interessadas em realizar a Vistoria/Visita Técnica deverão agendar diretamente pelo telefone (24) 3339-4242/Ramal: 214.

14.1.2- A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

14.1.3- Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Assessoria Técnica/SAH, sendo esta assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

14.1.4- A vistoria deverá ser realizada por representante legal da empresa regularmente constituída ou procurador habilitado para tanto, ambos com apresentação de Contrato social, identidade e procuração, se necessário.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1- Os pagamentos dos serviços serão efetuados com base nas medições aprovadas pela fiscalização, de acordo com os serviços efetivamente realizados, em consonância com o cronograma físico-financeiro e desembolso máximo e planilha orçamentária.

15.1.1- A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento a **CONTRATADA** em moeda corrente no País, através de crédito em conta bancária, no 30º (trigésimo) dia após o adimplemento de cada parcela dos serviços, e mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança devidamente atestados pela Fiscalização.

15.1.2- O contratado deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

15.1.3- A **GERÊNCIA FINANCEIRA** do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HSJB** procederá à retenção dos valores devidos à Previdência Social sobre o total constante da Nota Fiscal, e demais tributos municipais, estaduais e federais conforme Legislação em vigor.

15.1.4- Em caso de atraso injustificado no pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ
CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242
e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



Processo	Folha
274/22	

tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia, contados à partir do dia seguinte ao seu vencimento e até o dia do seu efetivo pagamento.

- 15.1.5- Ocorrendo antecipação ao pagamento dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATANTE** fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia.

Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista



Processo	Folha
274/22	

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO Nº 000/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 000/2022

A firma abaixo se propõe A PRESTAR SERVIÇO PARA o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HSJB pelo preço e condições assinalados na presente, e em conformidade com as especificações contidas na Discriminação do objeto, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. ISS: _____

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO MÁXIMO PERMITIDO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
1	1	Serv.	Reforma e ampliação do Setor Administrativo do HSJB com a interligação do Setor de faturamento – Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, São Geraldo, na cidade de Volta Redonda-RJ. (Deverá ser enviada juntamente com a proposta comercial a planilha orçamentária com detalhamento dos serviços a serem prestados, conforme modelo do ANEXO VIII e conforme cláusula 6.1.1 do Edital)	R\$ xxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
TOTAL GERAL.....				R\$ xxxxxxxx	
TOTAL POR EXTENSO: (.....)				R\$ xxxxxxxx	

Obs.:

- O preço acima inclui todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o item objeto da presente Tomada de Preço.
- Prazo para execução da obra: 90 (noventa) dias contados a partir da data fixada pelo SAH/HSJB na Ordem de Serviço
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Declaro estar de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital;
- DADOS BANCÁRIOS: BANCO/CONTA CORRENTE/AGÊNCIA:

Volta Redonda, ____/____/____.

Assinatura e Carimbo da Firma

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



Processo	Folha
274/22	

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaramos que o Sr. _____ Responsável técnico, nº do Registro do CREA/CAU _____, indicado pela licitante para fins de comprovação de capacitação técnico profissional deverá participar desta obra/serviço, _____, admitindo-se a sua substituição por outro responsável técnico de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão Fiscalizador do SAH/HSJB.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal



Processo	Folha
274/22	

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa _____, com CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº ____/____/SAH/HSJB, declara para os devidos fins e efeitos não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

local e data

Assinatura sobre carimbo do
Representante Legal.

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Processo	Folha
274/22	

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº ____/____/SAH/HSJB, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, legal para exercer dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da citada Lei.

local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

_____, em _____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do representante legal



Processo	Folha
274/22	

ANEXO VII
MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2022/SAH/HSJB.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR / HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, e a empresa

.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, de um lado, doravante denominado CONTRATANTE, CNPJ nº 29.063.294/0001-82, situado à Rua Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.253-610 neste ato representado por seu Diretor Geral o Sr **SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da CI/RG nº 103-D-CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.707.577-04, residente nesta cidade e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** situada na XXXXXXXXX, nº XXXXX – Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXX/XX CEP: XXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira identidade nº XXXXXXXX, expedida pelo XX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº X – CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, assinam o presente **CONTRATO PRESTAÇÃO DE OBRA**, de conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº xxxxx/2022/SAH/HSJB, que se regerá, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela de Lei Federal nº 8.883/94, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a execução da obra, situada a, a ser realizada em regime de empreitada por preço unitário, conforme EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS No 000/2022/CPL/SAH/HSJB e seus anexos, e a proposta comercial, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro da contratada, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

O preço global para execução do objeto deste contrato é de R\$ (.....), preço este, que não poderá ser alterado, a não ser nas hipóteses expressamente previstas neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O preço ajustado inclui todos os custos de materiais e equipamentos, ferramentas, carga e descarga de materiais, transportes, alimentação, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária da infortunística do trabalho e



Processo	Folha
274/22	

responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo que for necessário para perfeita execução da obra/serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos dos serviços serão efetuados com base nas medições aprovadas pela fiscalização, de acordo com os serviços efetivamente realizados, em consonância com o cronograma físico-financeiro e desembolso máximo e planilha orçamentária.

§ 1o - O contratado deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

§ 2o – A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento a **CONTRATADA** em moeda corrente no País, através de crédito em conta bancária, no 20º (vigésimo) dia após o adimplemento de cada parcela dos serviços, e mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança devidamente atestados pela Fiscalização.

§ 3o – A **GERÊNCIA FINANCEIRA** do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HSJB procederá à retenção dos valores devidos à Previdência Social sobre o total constante da Nota Fiscal, e demais tributos municipais, estaduais e federais conforme Legislação em vigor.

§ 4o – Em caso de atraso injustificado no pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia, contados à partir do dia seguinte ao seu vencimento e até o dia do seu efetivo pagamento.

§ 5o – Ocorrendo antecipação ao pagamento dentro do prazo estabelecido, a CONTRATANTE fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa com a execução do presente contrato, correrá à conta do elemento, programa de trabalho..... . a ser empenhada no **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HSJB**, em favor da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços ora contratados serão fixos e irreajustáveis de acordo com o artigo 28 da lei 9069/95 e legislação suplementar.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo previsto para a completa execução da obra, objeto deste contrato é de ____ (____) meses, contados a partir da data fixada pela **ASSESSORIA TÉCNICA DO SAH/HSJB** na Ordem de Serviço.



Processo	Folha
274/22	

§ 1o - O prazo para o início da execução dos serviços/obra é de 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato.

§ 2o - Caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços no prazo determinado pela, por motivos injustificados, a **CONTRATANTE** poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, as demais sanções previstas na legislação pertinente.

§ 3o - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega da obra contratada poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no § 1o do artigo 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente justificado.

§ 4o - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo ordenador de despesas.

§ 5o - Os motivos enumerados no § 1o do artigo 57 da Lei Federal n o 8.666/93 somente serão considerados quando apresentados à Fiscalização, por escrito, no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, desde que devidamente apurados pela Fiscalização da **CONTRATANTE** (quando for o caso) e registrados no Diário de Obras.

§ 6o - Não será levado em consideração, tanto pela **CONTRATANTE** quanto pela **CONTRATADA**, qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo, baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época própria.

§ 7o - Os fiscais deverão realizar as seguintes observações:

- A obra será iniciada a partir da data de expedição da respectiva ordem de serviço e a equipe de fiscalização do SAH/HSJB no prazo de 04 meses, deverá atuar de modo a comprovar que a **CONTRATADA** está disponibilizando todos os recursos materiais e humanos necessários aos serviços preliminares de modo a prevenir eventuais atrasos na conclusão do objeto deste Projeto Básico.
- Profissionais habilitados e qualificados, em quantidade suficiente para o cumprimento de todas as ações previstas neste Projeto Básico;
- Logística eficiente disponibilizando equipamentos, materiais e pessoal suficientes para o cumprimento integral de cada etapa prevista no cronograma de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

§ 1o – A execução dos serviços será no Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB, localizada na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235 – São Geraldo, Volta Redonda - RJ.



Processo	Folha
274/22	

§ 2o – O horário de execução será definido com a equipe de fiscalização que dará o aceite, através do termo de recebimento das obras, preferencialmente, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 17h00min e conforme cláusula 6.9 deste Projeto Básico.

§ 3o - A **CONTRATADA** obriga-se a observar rigorosamente o projeto básico e/ou projeto executivo, isto é, plantas, desenhos, especificações, memorial descritivo, bem como os elementos e instruções fornecidas pela fiscalização, toda a regulamentação aplicável, normas técnicas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para **CONTRATANTE**.

§ 4o - Caberá a **CONTRATADA** a manutenção de um diário de obras no local, para anotação de todas as ocorrências dos serviços, devendo ficar a disposição da fiscalização, bem como copia dos projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.

§ 5o - A **CONTRATADA** providenciará antes do início dos serviços o recolhimento da ART (anotação de responsabilidade técnica), conforme determina a lei federal 6.496/1977 relativa a execução dos serviços, determinando os responsáveis técnicos dos mesmos.

§ 6o - A **CONTRATADA** responderá pela segurança das instalações, materiais e pessoal envolvidos na obra, fazendo cumprir todas as exigências contidas nas normas, nos regulamentos e na legislação trabalhista.

§ 7o - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os limites previstos no Parágrafo Primeiro, do artigo 65 da lei 8.666/93.

§ 8o - A **CONTRATADA** se obriga a utilizar na obra material da melhor qualidade, obedecendo as especificações existentes após a aprovação da Fiscalização.

§ 9o - A **CONTRATADA** se obriga a providenciar iluminação necessária à perfeita execução dos trabalhos, bem como sinalização com barreiras iluminadas em torno da obra, se necessário. Todas as despesas com as instalações de força, luz e água, inclusive com eventuais trabalhos noturnos, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, ficando, desde já, a **CONTRATANTE** isento de todas e quaisquer obrigações delas decorrentes.

§ 10o - A **CONTRATADA** providenciará às suas custas, quando for o caso, junto às concessionárias de Serviços Públicos Federais e Estaduais todo e qualquer ato necessário à execução da obra, ora contratada.

§ 11o - São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como: limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes do local do trabalho, devendo a **CONTRATADA** entregar a obra concluída e livre desses fatos.



Processo	Folha
274/22	

§ 12o - A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subempreitar a obra, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 13o - A **CONTRATADA** é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 14o - Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pela ASSESSORIA TÉCNICA E PELO ORDENADOR DE DESPESAS do SAH/HSJB, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 15o - No caso de acréscimo de obra, se houver inclusão de itens novos, os preços unitários serão estabelecidos mediante acordo com a **CONTRATADA**, condicionando-se a aprovação dos mesmos pelos setores de Assessoria Técnica e do Ordenador de Despesas, observando-se que os preços unitários dos itens componentes sejam os vigentes no mês do orçamento e aplicando o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA na sua proposta comercial.

§ 16o - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos serviços que não sejam aceitos pela fiscalização por apresentarem, vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

§ 17o - Deverá a **CONTRATADA** manter, aceito pela contratante no local da obra que possa deliberar perante a fiscalização por qualquer determinação que se torne necessária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES:

§ 1o - A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações: fiscal, social, previdenciária, comercial, securitária, tributária e trabalhista, aplicáveis aos seus empregados que venham a participar da obra, ora contratada, respeitadas todas as demais leis que nelas interfiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

§ 2o - A **CONTRATADA** se compromete a adotar todos os procedimentos legais para o efetivo registro de todos os seus trabalhadores envolvidos na presente obra/serviço, comprovando o vínculo de emprego existente, bem como se compromete, sob as penas da lei, a entregar todo o material necessário (EPI) à segurança dos trabalhadores na execução do objeto deste instrumento, resguardando a higiene e as questões ambientais do local de trabalho, em especial a observância das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho, editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.



Processo	Folha
274/22	

§ 3o – A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, não poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

§ 4o – A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, na execução da obra contratada, ficando, desde já, a **CONTRATANTE**, isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

§ 5o – Em caso de decisão judicial determinando a responsabilidade subsidiária do MUNICÍPIO, por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, fica o presente contrato constituído em título extrajudicial, conforme artigo 585 do Código de Processo Civil, para ressarcimento a **CONTRATANTE** dos possíveis prejuízos.

CLÁUSULA NONA- RECEBIMENTO DO OBJETO:

Concluída a obra a CONTRATADA a submeterá a apreciação da fiscalização da CONTRATANTE. Esta no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação da CONTRATADA emitirá parecer conclusivo aceitando provisoriamente a obra, ou fazendo constar as observações que julgar necessárias, rejeitando os serviços que não tenham sido executados a contento, nos termos deste contrato. A critério da CONTRATANTE será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. A aceitação definitiva da obra ocorrerá em até 60 (sessenta) dias contado da data do recebimento provisório, mediante a termo circunstanciado elaborado pela comissão composta por 3 (três) membros designados pelo Serviço Autônomo Hospitalar, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais.

§ 1o - No recebimento provisório do objeto fica a CONTRATADA obrigada a entregar a CONTRATANTE o "as built" da obra (como construído), que descreverá com exatidão a forma de execução e materiais empregados.

§ 2o - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA- DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução dos serviços caberá a CONTRATANTE, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício da função, devendo a CONTRATADA aceitar todas as decisões, métodos, processos e controle adotados, fornecendo-lhes todos os dados, explicações e esclarecimentos que esta necessitar, e que for julgada necessária ao acompanhamento para perfeita execução da obra, objeto deste contrato

§ 1o - A fiscalização da execução dos serviços também deverá executada, conforme a cláusula 11 do Projeto Básico do Edital Tomada de Preços nº 000/2022.



Processo	Folha
274/22	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** poderá aplicar nos casos de inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida à ampla e prévia defesa em processo administrativo, as seguintes penalidades:

I – advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para **CONTRATANTE**.

II - multa moratória, de 0,1% (um décimo por cento) por dia que exceder o prazo previsto para conclusão da obra a ser constatado em verificação do cronograma físico-financeiro, respeitados os limites da lei civil;

III- Multa Administrativa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial ou total do contrato, aplicado sobre o valor da parcela do contrato não executado.

IV- suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição.

§ 1o - As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a rescisão unilateral do contrato.

§ 2o – Caberá a fiscalização da **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante a apresentação de relatório circunstanciado, instruídos com os documentos pertinentes.

§ 3o – As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** e, caso o valor seja superior, se necessário, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

§ 1o – A CONTRATADA responderá durante o prazo de 05 (cinco) anos, após o recebimento da obra pela:

- Garantia de assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias, que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir do Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.
- A garantia técnica da reforma, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro. Com relação à integridade física e estrutural da obra a Contratada se responsabilizará de acordo com as Leis Federais Vigentes.



Processo	Folha
274/22	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO:

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVII do artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93.

§ 1o - A rescisão de que trata a presente cláusula acarreta as seguintes conseqüências à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato:

I- assunção imediata do objeto do contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato pela **CONTRATANTE**, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;

III- ressarcimento dos valores de multas e indenização a **CONTRATANTE**, quando for o caso;

IV- retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 2o - Ocorrendo a rescisão do presente contrato, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, conforme uma das hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos do parágrafo 2º da lei 8.666/93;

§ 3o - Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados por medição da Fiscalização.

§ 4o - No caso da suspensão da obra, objeto deste contrato, se a **CONTRATADA**, antes de ser notificada, já houver adquirido ou posto no local dos trabalhos os materiais correspondentes, o SAH/HSJB reembolsá-la-á dos preços de aquisição, regularmente comprovados, passando os mesmos à plena propriedade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ
CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242
e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



Processo	Folha
274/22	

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, de de 2022.

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
DIRETOR GERAL
SAH/HSJB

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Processo	Folha
274/22	

ANEXO VIII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Código	Especificações	Unidade de medida	Quantidade a ser adquirida	Valor Unit. c/ BDI	Valor Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 3.522,36
1.1	EMOP	02.020.001-A	Placa de identificação de obra pública, inclusive pintura e suportes de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m ²	6,00	587,06	R\$ 3.522,36
2			MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 1.126,24
2.1	EMOP	03.001.0001-B	Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento.	m ³	14,98	60,55	907,03
2.2	EMOP	03.011.0015-B	Reaterro de vala/cava com material de boa qualidade, utilizando vibro compactador portátil, exclusive material	m ³	9,13	24,01	219,21
3			PROJETOS				R\$ 8.463,55
3.1	EMOP	01.050.0013-A	Projeto executivo estrutural, para prédios hospitalares até 1000m ² , inclusive projeto básico, apresentado em Autocad nos padrões da contratante, constando de plantas de forma, armação e detalhes	m ²	37,20	83,56	3.108,43
3.2	EMOP	01.050.0118-A	Projeto executivo de instalação elétrica para prédios hospitalares, inclusive projeto básico, apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes	m ²	168,40	31,80	5.355,12
4			TRANSPORTES				2.390,78
4.1	EMOP	04.014.0095-A	Retirada de entulho de obra com caçamba de aço tipo container com 5m ³ de capacidade, inclusive carregamento, transporte e descarregamento. Custo por unidade de caçamba e inclui a taxa para descarga em locais autorizados	und	3,00	312,19	936,57
4.2	EMOP	05.001.0170-A	Transporte horizontal de material de 1ª categoria ou entulho, em carrinhos, a 10,00m de distância, inclusive carga a pá	m ³	13,62	20,48	278,93
4.3	EMOP	05.001.0300-A	Calha fechada, de tábuas de madeira de 3ª, com a seção de 0,45 x 0,45m, para descida de escombros, com colocação	m	6,00	195,88	1.175,28
5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 2.581,34
5.1	EMOP	05.001.0041-A	Remoção de cobertura em telhas de fibrocimento convencional, ondulada, inclusive madeiramento, medido o conjunto pela área real de cobertura	m ²	32,00	15,47	495,04
5.2	EMOP	05.001.0023-A	Demolição manual de alvenaria de tijolos furados, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço	m ³	6,06	91,22	552,79
5.3	EMOP	05.001.0147-A	Arrancamento de grades, gradis,	m ²	6,00	17,81	106,86



Processo	Folha
274/22	

			alambrados, cercas e portões				
5.4	EMOP	05.001.0002-B	Demolição manual de concreto armado compreendendo pilares, vigas e lajes, em estrutura apresentando posição especial, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro	m ³	0,36	336,84	121,26
5.5	EMOP	05.001.0134-A	Arrancamento de portas, janelas e caixilhos de ar condicionado ou outros	un	3,00	25,19	75,57
5.6	EMOP	05.001.0015-A	Demolição de piso de ladrilho com respectiva camada de argamassa de assentamento, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço	m ²	19,77	17,38	343,60
5.7	EMOP	05.001.0021-A	Demolição a ponteiro, de base suporte, contrapiso, camada regularizadora ou de assentamento de tacos, cerâmicas e azulejos, com espessura até 4cm	m ²	19,77	26,71	528,05
5.8	EMOP	05.001.0680-A	Corte em teto de gesso com maquina	m	41,60	8,61	358,17
Item	Fonte	Código	Especificações	Unidade de medida	Quantidade a ser adquirida	Valor Unit. c/ BDI	Valor Total
6			ANDAIMES				R\$ 7.873,73
6.1	EMOP	05.005.0005-B	Andaime de tabuado sobre cavaletes, inclusive estes, em madeira de 1ª, com aproveitamento da madeira 20 vezes, inclusive movimentação	m ²	67,30	20,83	1.401,85
6.2	EMOP	05.006.0001-B	Locação de andaime com elementos tubulares sobre sapatas fixas, considerando-se a área da projeção vertical do andaime e pago pelo tempo necessário à sua utilização, exclusive transporte dos elementos do andaime até a obra (vide item 04.020.0122), plataforma ou passarela de pinho (vide itens 05.005.0012 a 05.005.0015 ou 05.007.0007 e 05.008.0008), montagem e desmontagem dos andaimes (vide item 05.008.0001)	m ² xMês	116,91	12,06	1.409,93
6.3	EMOP	05.007.0007-A	Locação de passarela metálica, perfurada, para andaime metálico tubular, inclusive transporte, carga e descarga, exclusive andaime e movimentação (vide item 05.008.0008)	m ² xMês	51,96	60,71	3.154,49
6.4	EMOP	05.008.0008-B	Movimentação vertical ou horizontal de plataforma ou passarela	m ²	107,56	0,58	62,38
6.5	EMOP	05.008.0001-A	Montagem e desmontagem de andaime com elementos tubulares, considerando-se a área vertical recoberta	m ²	242,01	7,12	1.723,11
6.6	EMOP	04.020.0122-A	Transporte de andaime tubular, considerando-se a área de projeção vertical do andaime, exclusive carga, descarga e tempo de espera do caminhão (vide item 04.021.0010)	m ² xKm	389,70	0,22	85,73
6.7	EMOP	04.021.0010-A	Carga e descarga manual de andaime tubular, inclusive tempo de espera do caminhão, considerando-se a área de projeção vertical	m ²	38,97	0,93	36,24
Item	Fonte	Código	Especificações	Unidade de medida	Quantidade a ser adquirida	Valor Unit. c/ BDI	Valor Total
7			ESTRUTURAS				R\$ 56.387,40
7.1	EMOP	11.013.0003-B	Vergas de concreto armado para alvenaria, com aproveitamento da madeira por 10 vezes	m ³	5,31	2.563,39	13.611,60
7.2	EMOP	11.030.0050-A	Laje pré-moldada Beta 12, para sobrecarga de 3,5kN/m ² e vão de 4,10m, considerando vigotas, tijolos e armadura negativa, inclusive capeamento de 4cm de espessura, com concreto fck=20MPa e escoramento. FORNECIMENTO e MONTAGEM do conjunto	m ²	74,40	214,00	15.921,60
7.3	EMOP	11.023.0002-A	Tela para estrutura de concreto armado, formada por fios de aço CA-60, com diâmetro de 4,2mm, cruzados e soldados entre si, formando malhas quadradas com espaçamento entre os fios de (15 x 15)cm. FORNECIMENTO	kg	74,40	13,25	985,80



Processo	Folha
274/22	

7.4	EMOP	11.011.0040-A	Corte, montagem e colocação de telas de aço CA-60, cruzadas e soldadas entre si, em peças de concreto	kg	74,40	2,11	156,98
7.5	EMOP	11.003.0001-B	Concreto dosado racionalmente para uma resistência característica à compressão de 10MPa, inclusive materiais, transporte, preparo com betoneira, lançamento e adensamento	m³	0,16	567,89	90,86
7.6	EMOP	11.003.0006-A	Concreto dosado racionalmente para uma resistência característica à compressão de 30MPa, inclusive materiais, transporte, preparo com betoneira, lançamento e adensamento	m³	7,81	668,79	5.223,24
7.7	EMOP	11.004.0021-B	Formas de madeira de 3ª, para moldagem de peças de concreto com paramentos planos, em lajes, vigas, paredes, etc, servindo a madeira 2 vezes, inclusive desmoldagem, exclusive escoramento	m²	101,30	80,65	8.169,84
7.8	EMOP	11.004.0029-A	Formas de madeira de 3ª, com aproveitamento da madeira por 4 vezes para moldagem de cinta sobre baldrame, inclusive fornecimento de materiais e desmoldagem	m²	18,25	38,29	698,79
7.9	EMOP	11.004.0035-B	Escoramento de formas até 3,30m de pé direito, com madeira de 3ª, tábuas empregadas 3 vezes, prumos 4 vezes	m³	72,99	13,24	966,38
7.10	EMOP	11.004.0065-A	Escoramento de formas de paramentos verticais, para altura até 1,50m, com 30% de aproveitamento da madeira, inclusive retirada	m²	32,40	43,61	1.412,96
7.11	EMOP	11.004.0069-B	Escoramento de formas de paramentos verticais, para altura de 1,50 a 5,00m, com 30% de aproveitamento da madeira, inclusive retirada	m²	40,00	56,32	2.252,80
7.12	EMOP	11.009.0070-B	Barra de aço CA-50, com saliência ou mocha, coeficiente de conformação superficial mínimo (aderência) igual a 1,5, diâmetro de 6,3mm, destinada à armadura de concreto armado, compreendendo 10% de perdas de pontas e arame 18. FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM e COLOCAÇÃO do aço nas formas	Kg	78,08	16,61	1.296,90
7.13	EMOP	11.009.0072-B	Barra de aço CA-50, com saliência ou mocha, coeficiente de conformação superficial mínimo (aderência) igual a 1,5, diâmetro de 8 a 12,5mm, destinada à armadura de concreto armado, compreendendo 10% de perdas de pontas e arame 18. FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM e COLOCAÇÃO do aço nas formas	Kg	265,49	15,57	4.133,67
7.14	EMOP	11.009.0074-B	Barra de aço CA-50, com saliência ou mocha, coeficiente de conformação superficial mínimo (aderência) igual a 1,5, diâmetro acima de 12,5mm, destinada à armadura de concreto armado, compreendendo 10% de perdas de pontas e arame 18. FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM e COLOCAÇÃO do aço nas formas	Kg	109,32	13,41	1.465,98
Item	Fonte	Código	Especificações	Unidade de medida	Quantidade a ser adquirida	Valor Unit. c/ BDI	Valor Total
8			ALVENARIAS E DIVISÓRIAS				R\$ 10.128,65
8.1	EMOP	12.003.0075-B	Alvenaria de tijolos cerâmicos furados 10x20x20cm, assentes com argamassa de cimento e saibro, no traço 1:8, em paredes de meia vez (0,10m), de superfície corrida, até 3,00m de altura e medida pela área real	m²	155,61	65,09	10.128,65
Item	Fonte	Código	Especificações	Unidade de medida	Quantidade a ser adquirida	Valor Unit. c/ BDI	Valor Total
9			COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES				R\$ 13.203,89
9.1	EMOP	16.020.0001-A	Impermeabilização com manta a base	m²	48,08	99,01	4.760,40



Processo	Folha
274/22	

			de asfalto modificado com polímeros, conforme ABNT-NBR 9952, tipo III-B, com espessura de 4,0mm, consumo mínimo de 1,15m ² /m ² , aplicação com chama de maçarico sobre primer asfáltico base água ou base solvente, com consumo de 0,40kg/m ² , inclusive este, em substrato com caimento de 1%, exclusive regularização, camada separadora e proteção mecânica. CAMPO DE APLICAÇÃO: Terraços, lajes maciças, calhas, marquises, varandas e em regiões com temperatura até -5°C				
9.2	EMOP	10.301.0131-A	Contrapiso, base ou camada regularizadora executada com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, na espessura de 4cm	m ²	37,20	46,23	1.719,75
9.3	EMOP	13.330.0075-A	Revestimento de piso com ladrilho cerâmico, antiderrapante, com medidas em torno de 45 x 45cm, sujeito a tráfego intenso, resistência a abrasão P.E.I.-IV, assentes em superfície com nata de cimento sobre argamassa de cimento, areia e saibro, no traço 1:3:3, rejuntamento com cimento branco e corante	m ²	37,20	89,10	3.314,52
9.4	EMOP	16.004.0055-A	Condutor para calha de beiral de PVC, DN 88, inclusive conexões. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	24,00	50,05	1.201,20
9.5	EMOP	16.005.0027-A	Rufo de galvalume com medidas aproximadas de (0,7x500)mm fornecimento e colocação	m	12,70	173,86	2.208,02
Item	Fonte	Código	Especificações	Unidade de medida	Quantidade a ser adquirida	Valor Unit. c/ BDI	Valor Total
10			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS				R\$ 1.517,94
10.1.1	EMOP	15.004.0065-A	Instalação e assentamento de filtro residencial(exclusive fornecimento do aparelho),compreendendo:2,00m de tubo de pvc d e 25mm e conexões.	un	1,00	174,09	174,09
10.1.2	EMOP	15.004.0070-A	Instalação e assentamento de tanque de serviço (exclusive fornecimento do aparelho),compreendendo:3,00m de tubo de pvc d e 25mm,3,00m de tubo de pvc de 50mm e conexões.	un	1,00	303,71	303,71
10.1.3	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO	Assentamento de duchinha (exclusive fornecimento do aparelho), inclusive materiais necessários	un	2,00	78,31	156,62
10.1.4	EMOP	15.003.0360-A	Assentamento de lavatório (exclusive fornecimento do aparelho), inclusive materiais necessários	un	2,00	83,26	166,52
10.1.5	EMOP	15.003.0379-A	Assentamento de torneira (exclusive fornecimento do aparelho), inclusive materiais necessários	un	4,00	24,72	98,88
10.1.6	EMOP	15.003.0380-A	Assentamento de chuveiro (exclusive fornecimento do aparelho), inclusive materiais necessários e braço cromado	un	2,00	36,96	73,92
10.1.7	EMOP	15.003.0405-A	Assentamento de vaso sanitário sifonado (exclusive fornecimento do aparelho), inclusive materiais necessários	un	2,00	51,42	102,84
10.1.8	EMOP	15.029.0011-A	Registro de gaveta, em bronze, com diâmetro de 3/4". FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	4,00	60,35	241,40
10.1.9	EMOP	15.003.0179-A	Grelha de aço inox,15x15cm,sistema rotativo,com caixilho. Fornecimento e colocação	un	4,00	22,56	90,24
10.1.10	EMOP	18.013.0165-A	Grelha de aço inox, 10 x 10cm, sistema rotativo, com caixilho. FORNECIMENTO	un	2,00	13,58	27,16
10.1.11	EMOP	15.045.0110-A	Abertura e fechamento manual de rasgo em alvenaria, para passagem de tubos e dutos, com diâmetro de 1/2" a 1"	m	6,00	13,76	82,56
Item	Fonte	Código	Especificações	Unidade de medida	Quantidade a ser adquirida	Valor Unit. c/ BDI	Valor Total



Processo	Folha
274/22	

10.2			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 43.349,82
10.2.1	EMOP	15.015.0020-A	Instalação de ponto de luz, embutido na laje, equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 12,00m de fio 2,5mm ² , caixas, conexões, luvas, curva e interruptor de embutir com placa fosforescente, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria	un	8,00	359,74	2.877,92
10.2.2	EMOP	15.015.0035-A	Instalação de um conjunto de 2 pontos de luz, embutido na laje, equivalente a 5 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 33,00m de fio 2,5mm ² , caixas, conexões, luvas, curva e interruptor de embutir com placa fosforescente, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria	un	1,00	694,20	694,20
10.2.3	EMOP	15.015.0050-A	Instalação de um conjunto de 3 pontos de luz, embutido na laje, equivalente a 6 varas de eletroduto de pvc rígido de 3/4", 50,00m de fio 2,5mm ² , caixas, conexões, luvas, curva e interruptor de embutir com placa fosforescente, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria.	un	4,00	889,55	3.558,20
10.2.4	EMOP	15.015.0065-A	Instalação de um conjunto de 4 pontos de luz, embutido na laje, equivalente a 7 varas de eletroduto de pvc rígido de 3/4", 50,00m de fio 2,5mm ² , caixas, conexões, luvas, curva e interruptor de embutir com placa fosforescente, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria.	un	2,00	964,91	1.929,82
10.2.5	EMOP	15.015.0250-A	A Instalação de ponto de tomada, embutido na alvenaria, equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 18,00m de fio 2,5mm ² , caixas, conexões e tomada de embutir, 2p+t, 10a, padrão brasileiro, com placa fosforescente, inclusive abertura e fechamento	un	78,00	352,00	27.456,00
10.2.6	EMOP	15.015.0255-A	A Instalação de ponto de tomada, embutido na alvenaria, equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 18,00m de fio 2,5mm ² , caixas, conexões e tomada de embutir, 2p+t, 20a, padrão brasileiro, com placa fosforescente, inclusive abertura e fechamento	un	2,00	352,74	705,48
10.2.7	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO	Luminária painel SLIM LED de embutir, na medida 0,40 x 0,40m. Fornecimento e Instalação	un	26,00	235,70	6.128,20
Item	Fonte	Código	Especificações	Unidade de medida	Quantidade a ser adquirida	Valor Unit. c/ BDI	Valor Total
10.3			INSTALAÇÕES DE LÓGICA E TELEFONIA				R\$ 4.664,00
10.3.1	EMOP	15.015.0203-A	Instalação de ponto de telefone e lógica, compreendendo: 2 varas de eletroduto de 3/4", conexões e caixas, exclusive cabos ou fios	un	22,00	212,00	4.664,00
Item	Fonte	Código	Especificações	Unidade de medida	Quantidade a ser adquirida	Valor Unit. c/ BDI	Valor Total
10.4			SISTEMA DE AR CONDICIONADO				R\$ 48.043,49
10.4.1	EMOP	15.005.0201-A	Instalação e assentamento de ar condicionado tipo SPLIT de 12000 BTU'S, com 1 condensador e 1 evaporador, (vide fornecimento do aparelho na família 18.030) inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador / evaporador (vide item 15.005.0255)	un	3,00	816,51	2.449,53
10.4.2	EMOP	15.005.0202-A	Instalação e assentamento de ar condicionado tipo SPLIT de 18000 BTU'S, com 1 condensador e 1	un	1,00	1.577,07	1.577,07



Processo	Folha
274/22	

			evaporador, (vide fornecimento do aparelho na família 18.030) inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador / evaporador (vide item 15.005.0255)				
10.4.3	EMOP	15.005.0207-A	Instalação e assentamento de ar condicionado tipo SPLIT de 36000 BTU'S, com 1 condensador e 1 evaporador, (vide fornecimento do aparelho na família 18.030) inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador / evaporador (vide item 15.005.0255)	un	2,00	3.601,92	7.203,84
10.4.4	EMOP	15.005.0255-A	Tubulação em cobre para interligação de Split System ao condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico, alimentação elétrica, conexões e fixação, para aparelhos até 48000 BTU'S. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO	m	46,00	261,29	12.019,34
10.4.5	SINAPI	89865	Tube de PVC Soldável, DN 25mm, instalado em dreno de ar condicionado - Fornecimento e instalação.	m	36,00	16,84	606,24
10.4.6	EMOP	15.045.0115-A	Abertura e fechamento manual de rasgo em alvenaria, para passagem de tubos e dutos, com diâmetro de 1.1/4" a 2".	m	36,00	22,30	802,80
10.4.7	EMOP	18.030.0002-A	Condicionador de ar tipo SPLIT 12000 BTU'S compreendendo 1 condensador e 1 evaporador (vide instalação, assentamento e interligações família 15.005). FORNECIMENTO	un	3,00	1.682,54	5.047,62
10.4.8	EMOP	18.030.0003-A	Condicionador de ar tipo SPLIT 18000 BTU'S compreendendo 1 condensador e 1 evaporador (vide instalação, assentamento e interligações família 15.005). FORNECIMENTO	un	1,00	2.800,81	2.800,81
10.4.9	EMOP	18.030.0008-A	Condicionador de ar tipo SPLIT 36000 BTU'S compreendendo 1 condensador e 1 evaporador (vide instalação, assentamento e interligações família 15.005). FORNECIMENTO	un	2,00	7.527,67	15.055,34
10.4.10	EMOP	05.001.0616-A	Furação de concreto, aponteiro, tendo o furo 10x10x15cm	un	6,00	80,15	480,90
Item	Fonte	Código	Especificações	Unidade de medida	Quantidade a ser adquirida	Valor Unit. c/ BDI	Valor Total
11			REVESTIMENTO DE PISO, PAREDE				R\$ 89.926,55
11.1	EMOP	13.301.0131-A	Contrapiso, base ou camada regularizadora executada com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, na espessura de 4cm	m²	130,71	46,23	6.042,72
11.2	EMOP	13.001.0015-A	Emboço com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 com 1,5cm de espessura, inclusive chapisco de cimento e areia, no traço 1:3, com 9mm de espessura.	m²	390,47	33,61	13.123,69
11.3	EMOP	13.030.0290-A	Revestimento de paredes com cerâmica, medindo em torno de 32x57cm, assente conforme item 13.025.0016 (Assentamento de azulejos, pastilhas ou ladrilhos, em paredes, exclusive estes, constando de chapisco de cimento e areia, no traço 1:3, emboço de argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:3:3, nata de cimento comum e rejuntamento com pasta de cimento)	m²	17,10	125,29	2.124,45
11.4	EMOP	13.022.0029-A	Revestimento com pastilha de porcelana, com medidas em torno de (5x5)cm, placas de (30x30)cm, cores econômicas (branco, bege, cinza, azul, verde, marrom e preto), inclusive chapisco de cimento e areia, no traço 1:3 e emboço com argamassa de cimento, areia e saibro, no traço 1:2:2, assentes e rejuntadas com nata de cimento branco	m²	6,00	169,27	1.015,62



Processo	Folha
274/22	

11.5	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO	Revestimento de piso cerâmico em porcelanato natural, tráfego intenso (P.E.I. IV), 80 x 80cm, assentes em superfície em osso com argamassa de cimento e cola (argamassa colante) e rejuntamento pronto	m ²	130,71	188,40	24.625,76
11.6	EMOP	13.331.0050-A	Rodapé com cerâmica em porcelanato técnico natural, com 7,5 a 10cm de altura, assentes conforme item 13.025.0016	m	132,72	49,74	6.601,49
11.7	EMOP	13.196.0100-A	Forno aramado monolítico de drywall, composto de uma chapa gesso acartonado, tipo standard, largura de 600mm, comprimento de 2000mm e espessura de 12,5mm, com tratamento juntas com massa e fita para uniformização da superfície das chapas de gesso acartonado	m ²	150,04	194,81	29.229,29
11.8	EMOP	13.348.0050-A	Peitoril em granito cinza andorinha, espessura de 2cm, largura 15 a 18cm, assentado com nata de cimento sobre argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:3:3 e rejuntamento com cimento branco	m	46,00	97,28	4.474,88
11.9	EMOP	13.348.0075-A	Soleira em granito cinza andorinha, espessura de 3cm, com 2 polimentos, largura de 13cm, assentado com argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:2:2, e rejuntamento com cimento branco e corante	m	6,46	76,15	491,92
11.10	EMOP	18.082.0020-F	Banca seca de granito cinza andorinha, com 2cm de espessura e 60cm de largura, sobre apoios sobre pés de granito. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	2,25	383,96	863,91
11.11	EMOP	18.082.0050-A	Banca de granito cinza andorinha, com 2cm de espessura, com abertura para 1 cuba (exclusiva esta), sobre apoios de alvenaria de meia vez e verga de concreto, sem revestimento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m ²	1,23	602,20	740,70
11.12	EMOP	18.084.0105-A	Frontispício de granito cinza andorinha, com seção de 10x2cm, inclusive rejuntamento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	5,40	106,32	574,12
Item	Fonte	Código	Especificações	Unidade de medida	Quantidade a ser adquirida	Valor Unit. c/ BDI	Valor Total
12			ESQUADRIAS E FERRAGENS				R\$ 31.068,86
12.1	EMOP	14.006.0021-A	Porta de madeira de lei em compensado, de 80 x 210 x 3,5cm, folheada nas 2 faces, exclusive ferragens, aduela e alizares. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	1,00	321,51	321,51
12.2	EMOP	14.006.0025-A	Porta de madeira de lei em compensado, de 100 x 210 x 3,5cm, folheada nas 2 faces, exclusive ferragens, aduela e alizares. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	8,00	373,97	2.991,76
12.3	EMOP	14.006.0409-A	Alizar de madeira de lei, de 5 x 2cm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	93,20	13,76	1.282,43
12.4	EMOP	14.006.0405-A	Aduela de madeira de lei, de 13 x 3cm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	46,60	61,19	2.851,45
12.5	EMOP	14.004.0025-A	Vidro plano transparente comum, com 6mm de espessura. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m ²	19,92	216,74	4.317,46
12.6	EMOP	14.007.0055-A	Ferragens para portas de madeira, de 1 folha de abrir, internas, de salas e quartos de hospitais, constando de fornecimento sem colocação (esta incluída no fornecimento e colocação das esquadrias), de: -Maçaneta tipo "Alavanca para Braço", com acabamento em alumínio destacável - Fechadura equipada com cilindro mestrável e chave de segredo -3 dobradiças em latão de 3" x 3.1/2", acabamento cromado, com pino, bolas e anéis de latão	un	9,00	412,32	3.710,88
12.7	EMOP	14.004.0100-A	Espelho de cristal, com 4mm de	m ²	0,70	393,20	275,24



Processo	Folha
274/22	

			espessura, com moldura de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO				
12.8	EMOP	14.003.0028-A	Janela de alumínio anodizado ao natural de correr, com 2 folhas fixas e 2 folhas de correr, em perfis série 28. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m ²	14,40	626,71	9.024,62
12.9	EMOP	14.003.0148-A	Janela de alumínio anodizado ao natural, tipo maxim-ar, com um painel deslizante projetante, provida de haste de comando, em perfis série 28. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m ²	5,52	1.140,13	6.293,51
Item	Fonte	Código	Especificações	Unidade de medida	Quantidade a ser adquirida	Valor Unit. c/ BDI	Valor Total
13			LOUÇAS E METAIS				R\$ 4.619,11
13.1	EMOP	18.007.0080-A	Chuveiro elétrico, em plástico, em 110/220V, com braço cromado de 1/2" e 1 registro de pressão 1416 de 3/4", com canopla e volante em metal cromado. FORNECIMENTO	un	2,00	95,29	190,58
13.2	EMOP	18.002.0070-A	Vaso sanitário de louça branca, tipo médio luxo, com caixa acoplada, inclusive rabicho cromado de 40cm, com saída de 1/2", bolsa de ligação e acessórios de fixação. FORNECIMENTO	un	2,00	513,02	1.026,04
13.3	EMOP	18.005.0015-A	Assento sanitário de plástico, tipo médio luxo. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	2,00	93,79	187,58
13.4	EMOP	18.002.0013-A	Lavatório de louça branca, com coluna suspensa, para pessoas com necessidades específicas, com medidas em torno de 45,5 x 35,5cm, exclusive sifão, válvula de escoamento, rabicho e torneira. FORNECIMENTO	un	2,00	486,71	973,42
13.5	EMOP	18.013.0117-A	Sifão em metal cromado, de 1.1/2" x 1.1/2". FORNECIMENTO	un	3,00	112,46	337,38
13.6	EMOP	18.013.0113-A	Válvula de escoamento para lavatório, em PVC. FORNECIMENTO	un	2,00	6,09	12,18
13.7	EMOP	18.013.0133-A	Rabicho plástico, de 40cm, com saída de 1/2". FORNECIMENTO	un	2,00	5,82	11,64
13.8	EMOP	18.007.0051-A	Duchinha manual, com registro de pressão 1/2" cromado, rabicho cromado, suporte branco, pistola branca, buchas e parafusos para fixação. FORNECIMENTO	un	2,00	60,95	121,90
13.9	EMOP	18.009.0070-A	Torneira hospitalar, acionada por alavanca, tipo bancada, de 1/2" x 28cm aproximadamente, em metal cromado. FORNECIMENTO	un	2,00	138,22	276,44
13.10	EMOP	18.009.0070-A	Torneira hospitalar, acionada por alavanca, tipo parede, de 1/2" x 28cm aproximadamente, em metal cromado. FORNECIMENTO	un	2,00	138,22	276,44
13.11	EMOP	18.016.0040-A	Cuba de aço inoxidável de 500x400x200mm, em chapa 20.304, válvula de escoamento tipo americana 1623, sifão 1680 1.1/2"x1.1/2", exclusive torneira. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	1,00	682,02	682,02
13.12	EMOP	18.016.0025-A	Tanque de aço inoxidável, em chapa 22.304, medindo aproximadamente (520 x 540 x 300)mm, capacidade de 30λ, com esfregador, exclusive torneira. FORNECIMENTO	un	1,00	473,90	473,90
13.13	EMOP	18.013.0111-A	Válvula de escoamento para tanque, 1605 de 1.1/4", em metal cromado. FORNECIMENTO	un	1,00	49,59	49,59
Item	Fonte	Código	Especificações	Unidade de medida	Quantidade a ser adquirida	Valor Unit. c/ BDI	Valor Total
14			PINTURA				R\$ 35.675,82
14.1	EMOP	17.018.0265-A	Pintura com tinta acrílica acetinada, para uso hospitalar, sobre paredes e tetos, inclusive lixamento, uma demão de selador acrílico, duas demãos de massa acrílica e duas demãos de acabamento	m ²	561,30	46,99	26.375,48



Processo	Folha
274/22	

14.2	EMOP	17.020.0010-A	Envernizamento de madeira com verniz tipo copal brilhante para interior, inclusive lixamento, uma demão de verniz imunizante e impermeabilizante incolor, anilina e uma demão de acabamento.	m ²	55,44	15,96	884,82
14.3	EMOP	17.018.0050-A	Pintura com tinta látex, classificação econômica (interiores), standard ou premium (exteriores) (NBR 15079), sobre chapisco, inclusive selador e duas demãos de acabamento	m ²	411,92	20,43	8.415,52
Item	Fonte	Código	Especificações	Unidade de medida	Quantidade a ser adquirida	Valor Unit. c/ BDI	Valor Total
15			LIMPEZA DA OBRA				R\$ 1.710,06
15.1	EMOP	05.001.0350-A	Limpeza de vidros, feita nos dois lados, contado um lado	m ²	19,92	12,58	250,59
15.2	EMOP	05.001.0365-A	Limpeza de pisos cerâmico, mármore ou granito (sem polimento)	m ²	150,04	8,30	1.245,33
15.3	EMOP	05.001.0370-A	Limpeza de aparelhos sanitários, inclusive metais	un	4,00	11,61	46,44
15.4	EMOP	05.001.0385-A	Limpeza de paredes revestidas de cerâmicas ou azulejos	m ²	23,10	7,26	167,70
VALOR GLOBAL DA OBRA C/ DBI PARA LICITAÇÃO: TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.						R\$ 366.253,59	



ANEXO IX CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TÍTULO: REFORMA PARA IMPLANTACÃO DO FATURAMENTO DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
LOCAL: RUA NOSSA SENHORA DAS GRACAS , 235, COLINA - VOLTA REDONDA - RJ
DATA: 10/05/2022



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MESES				TOTAL	%
		1	2	3	4		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.522,36				3.522,36	0,96%
2	MOVIMENTO DE TERRA	1.126,24				1.126,24	0,31%
3	PROJETOS	8.463,55				8.463,55	2,31%
4	TRANSPORTE	1.195,39	1.195,39			2.390,78	0,65%
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.581,34				2.581,34	0,70%
6	ANDAIMES		1.312,29	5.249,15	1.312,29	7.873,73	2,15%
7	ESTRUTURAS	33.832,44	22.554,96			56.387,40	15,40%
8	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS		5.064,33	5.064,33		10.128,66	2,77%
9	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO		13.203,89			13.203,89	3,61%
10.1	INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS			1.517,94		1.517,94	0,41%
10.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		7.224,97	28.899,88	7.224,97	43.349,82	11,84%
10.3	INSTALAÇÕES DE LÓGICA E TELEFONIA			4.664,00		4.664,00	1,27%
10.4	SISTEMA DE AR CONDICIONADO		8.007,25	32.028,99	8.007,25	48.043,49	13,12%
11	REVESTIMENTO DE PISO/PAREDE		44.963,28	44.963,28		89.926,56	24,55%
12	ESQUADRIAS E FERRAGENS				31.068,86	31.068,86	8,48%
13	LOUÇAS E METAIS				4.619,11	4.619,11	1,26%
14	PINTURA			11.851,94	23.783,88	35.635,82	9,74%
15	LIMPEZA DA OBRA				1.710,06	1.710,06	0,47%
	TOTAL COM BDI	60.721,32	100.628,36	184.278,61	77.728,42	388.268,68	100,00%
	%	13,85%	28,27%	36,66%	21,22%		
	TOTAL ACUMULADO COM BDI	60.721,32	164.247,67	288.527,17	366.253,59		
	% ACUMULADA	13,85%	42,12%	78,78%	100,00%		



ANEXO XII QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - PADRÃO

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	1,55%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,49%
TAXA DE RISCO	R	0,60%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,87%
TAXA DE LUCRO	L	3,50%
TAXA DE TRIBUTOS	I	IR (geralmente 0,65%)
		COFINS (geralmente 3,00%)
		ISS (legislação municipal)
		CPRE (INSS)
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		14,79%
BDI RESULTANTE		20,60%

FÓRMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme a legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a alíquota de 3,00%.

Justificativa

O percentual de BDI acima tem sido praticado pelo município em obras anteriores e semelhantes, sem que tenha havido reclamações ou protestos por parte das firmas ganhadoras. Entende ainda o município que eventuais diferenças de custos resultantes da aplicação da taxa de BDI podem ser compensadas pelos preços unitários estabelecidos nos planilhas de referência.

Quanto ao componente lucro pode ser aumentado pelas empresas através da melhoria de suas técnicas e do bom gerenciamento dos seus processos, principalmente aqueles relacionados à compra de materiais e insumos.